

**Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador**



**Macapá-Amapá
08 de Abril de 2016 - Sexta feira
Circulação: 14.04.2016 às 11:00h
Tiragem: 500 exemplares com 36 páginas
Nº 6174**

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 1225 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Disney Furtado da Silva** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1226 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Alberto Nery Matias**, Controlador Adjunto, para exercer, interinamente e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1227 DE 08 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN QOPMA ROSIVALDO ALVES DOS ANJOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000252/2016-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º TEN QOPMA Rosivaldo Alves dos Anjos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º e 113, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 1º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrinha de Azevêdo
Setrap: Joége Emanoel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picano
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacílio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Lutíano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

DECRETO N° 1228 DE 08 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM JORGE QUARESMA DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000252/2016-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Jorge Quaresma dos Santos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º e 113, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1229 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII e 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.033/2016-DP/DRH,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a SD QPCBM FEM Charlene Cristina Rodrigues da Gama, matrícula nº 682217, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2016, conforme os termos do art. 126, inciso I, Cap II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), publicado no DOE nº 5688, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetuará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111 e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), publicada no D.O.E nº 5688, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1230 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de

maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o conteúdo no Processo nº 28740.000201/16-DP.

(Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000167/16-DP/PMAP.

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA Arlindo Castro Lima, a contar de 02 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1231 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 111, inciso VI; 112; 128, inciso I e 130, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), publicado no DOE nº 5688, de 07 de abril de 2014, e Acórdão prolatado nos autos do Processo nº 0015592-48.2008.8.03.0001 Ação Penal Pública, que transitou em julgado em 18 de fevereiro de 2014, através do qual foi aplicada a pena da Perda do Cargo de Policial Militar,

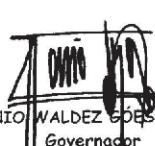
R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPCBM Emílio Rodrigues Martins, matrícula nº 274089, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Agregar o militar em epígrafe ao Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, de acordo com os arts. 54 e 97, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 23 de fevereiro de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1232 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XIII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084 - de 07 de abril de 2014

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa

Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização

Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATERIAIS
AS MATERIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, a Pedido, a 1º SGT QPPMC Ana Paula da Costa Ferreira, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1233 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 111, inciso VI; 112; 128, inciso I e 130, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), publicado no DOE nº 5688, de 07 de abril de 2014, e Acórdão prolatado nos autos do Processo nº 0015592-48.2008.8.03.0001 Ação Penal Pública, que transitou em julgado em 18 de fevereiro de 2014, através do qual foi aplicada a pena da Perda do Cargo de Policial Militar,

R E S O L V E :

Art. 1º Excluir, a bem da disciplina, o CB QPPMC Rilson Belo Gibson dos Santos do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1234 DE 08 de abril de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.344.685,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 1.982, de 15 de janeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.344.685,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 1234 de 08 de abril de 2016...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.032.0060.2444	160000	0	101	3190.01	42.000	538.784
	160000	0	101	3190.03	41.000	
	160000	0	101	3190.11	455.784	
01.032.0060.2446	160000	0	101	3390.46	630.471	1.693.652
	160000	0	101	3390.93	1.063.181	

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DO AMAPÁ

02.301 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ-FMTCE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.032.0060.2452	160000	0	225	3390.14	10.000	112.249
	160000	0	225	3390.30	30.000	
	160000	0	225	3390.33	20.000	
	160000	0	225	3390.39	32.249	
	160000	0	225	4490.52	20.000	

DECRETO N.º 1235 de 08 de abril de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 242.448,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 1.982 de 15 de janeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.448,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo

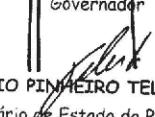
anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 1235 de 08 de abril de 2016...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0001.2410	160000	0	240	3390.14	90.000	242.448
	160000	0	240	3390.30	45.000	
	160000	0	240	3390.36	20.000	
	160000	0	240	3390.39	80.000	
	160000	0	240	4490.52	7.448	

DECRETO N.º 1236 DE 08 de abril de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.741.180,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 1.982, de 15 de janeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016.

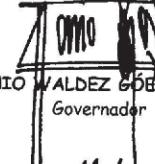
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.741.180,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 1236 de 08 de abril de 2016...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

16.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

16.101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.124.0005.2319	160000	0	101	3390.37	40.000	
	160000	0	101	3390.39	150.000	190.000
04.124.0039.2317	160000	0	101	4490.39	215.000	215.000

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
20.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.122.0003.2513	160000	0	240	3390.37	4.817.260	4.817.260
26.126.0034.2523	160000	0	203	4490.52	225.925	225.925

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.0052.2328	160000	0	107	3190.11	10.668.303	10.668.303

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.782.0030.1051	160000	0	101	4490.51	90.000	
	160000	0	107	4490.51	500.000	
	160000	0	109	4490.51	1.000.000	
	160000	0	170	4490.51	451.092	2.041.092

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0024.2637	160000	0	107	3390.39	1.097.500	
	160000	0	107	3390.48	1.486.100	2.583.600

ANEXO II - ANULAÇÃO

16.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
16.101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.124.0005.2319	160000	0	101	4490.52	20.000	20.000
04.124.0039.2313	160000	0	101	3390.39	60.000	60.000
04.124.0039.2317	160000	0	101	3390.14	10.000	
	160000	0	101	3390.33	20.000	
	160000	0	101	3390.39	100.000	130.000
04.124.0039.2318	160000	0	101	4490.52	165.000	165.000
04.124.0039.2371	160000	0	101	3390.39	30.000	30.000

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
20.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.122.0003.2513	160000	0	240	3391.39	6.000	
	160000	0	240	4490.52	150.000	156.000
26.122.0034.2515	160000	0	240	3390.30	80.000	
	160000	0	240	3390.36	20.000	
	160000	0	240	3390.39	100.000	
	160000	0	240	4490.52	30.000	230.000
26.122.0034.2521	160000	0	240	3390.39	350.000	350.000
26.125.0034.2518	160000	0	240	3390.30	400.000	
	160000	0	240	3390.36	20.000	
	160000	0	240	3390.39	25.000	
	160000	0	240	4490.52	150.000	595.000
26.126.0034.2523	160000	0	240	3390.30	50.000	
	160000	0	240	3390.39	46.260	
	160000	0	240	4490.52	50.000	146.260

26.782.0034.1055	160000	0	240	3390.36	50.000	
	160000	0	240	3390.39	50.000	
	160000	0	240	4490.51	850.000	
	160000	0	240	4490.52	100.000	
	160000	0	240	4490.61	400.000	1.450.000
26.782.0034.2516	160000	0	203	3390.39	225.925	
	160000	0	240	3390.30	500.000	
	160000	0	240	3390.36	20.000	
	160000	0	240	3390.39	450.000	
	160000	0	240	4490.52	50.000	1.245.925
26.782.0034.2519	160000	0	240	3390.30	600.000	
	160000	0	240	3390.36	20.000	
	160000	0	240	3390.39	50.000	
	160000	0	240	4490.52	200.000	870.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.122.0003.2662	160000	0	101	3390.36	90.000	90.000
26.782.0030.2661	160000	0	170	3390.30	400.000	
	160000	0	107	3390.39	500.000	
	160000	0	109	3390.39	1.000.000	
	160000	0	170	3390.39	51.092	1.951.092

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0024.2639	160000	0	107	3390.48	2.583.600	2.583.600

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DECRETO N° 1237 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício n° 864/2016-GAB/SEAD, e

Considerando a necessidade de ampliar o quadro de servidores da Policia Técnico-Científica do Estado do Amapá, e o premente interesse da Administração Pública;

Considerando a necessidade de disciplinar o concurso público realizado pelo Estado do Amapá;

Considerando, ainda, os termos dos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e incisos I e II do artigo 42 da Constituição do Estado do Amapá.

DECREE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para a Policia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos Órgãos e Unidades Administrativas abaixo relacionadas, na pessoa de seus representantes legais, sob a presidência do primeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Maria Goreth da Silva e Sousa

POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC

Aranilce dos Santos Brito

Dilson Ferreira da Silva

Edmar da Silva Lopes Filho

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Hélio Rios Ferreira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEAD

Regina Maria de Oliveira Duarte

NÚCLEO SETORIAL DE PESSOAL - SEAD

Roberto Colares Ghammachi

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - SEAD

Marcos Jardel Fernandes da Silva

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - elaborar o Edital de Abertura do Concurso Público;
- II - coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público;
- III - promover a divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;

IV - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de acuidade física e psicológica, habilidades, habilitações e correlatos;

V - Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;

VI - Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2016

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 14 de abril de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1241 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Patrícia Gonçalves Alves** do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2016

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1242 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Sadia Adriana Ferreira Sandra** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2016

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1243 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 813/2016-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Dorivan dos Santos Sobral** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Vidal de Negreiros, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2016

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RESOLVE:

Designar o **Cel BM Wagner Coelho Pereira**, Subcomandante Geral

DECRETO N° 1244 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Márcia dos Santos Façanha**, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 202, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Benigna Moreira de Sousa. **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1245 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n° 735/2016-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto n° 0636, de 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6144, de 24 de fevereiro de 2016, que nomeou **Selma Quaresma de Souza** para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Benigna Moreira de Sousa, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1246 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n° 446/2016-GCG/PMAP,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL PM José Carlos Corrêa de Souza**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais/CNGC - PM/CBM, no período de 11 a 15 de abril de 2016, sem ônus para o Estado.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1247 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n° 446/2016-GCG/PMAP,

RESOLVE:

Designar o **CEL PM Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 15 de abril de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1248 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 25, da Lei n° 1908, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão que procederá aos trabalhos de finalização, fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, disposição de servidores, referentes à Secretaria de Estado das Relações Institucionais - SERIN e à Secretaria de Governo do Estado do Amapá - SEGOV:

Telma Maria Borges Vasconcelos Braga
Assessora Técnica Nível II/Coord. de Articulação Institucional - GABI

Raimundo Assis Lopes Pinto
Agente de Polícia - DGPC

Ana Rute Lacerda da Rocha Nascimento de Almeida
Gerente do Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Saúde e Inclusão Social e Direitos - GABI

Nilton da Silva Pereira
Coordenador de Articulação Institucional - GABI

Claudia Cumaru de Almeida
Analista Administrativo - SEAD

Roberto Colares Ghammachi
Analista Administrativo - SEAD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 1249 DE 08 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá (CCF/UCF/SEAD), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, alínea "a", da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral n° 163.30802/2016-PGE,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Amapá (CCF/UCF/SEAD), previsto nos arts. 34 a 37, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, constitui-se de registro cadastral dos interessados em participar de certames licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, bem como pelos demais órgãos ou entidades que, expressamente, a ele aderirem.

§ 1º O cadastramento é destinado à habilitação dos interessados em participar de licitações pertinentes à aquisição de bens, à prestação de serviços e à realização de obras, alienações e locações, levando em consideração a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação econômica e técnica, quando o objeto assim o exigir.

§ 2º Excetuam-se das exigências para cadastramento no CCF/UCF/SEAD, as comprovações de qualificação financeira relativas aos índices financeiros de desempenho do interessado, as quais somente serão demandadas quando da realização de procedimentos licitatórios.

§ 3º O registro na Unidade de Fornecedores estará aberto, a qualquer tempo, aos interessados que requererem sua inclusão ou sua exclusão, salvo se estiver cumprindo algum tipo de penalidade.

Art. 2º Os órgãos integrantes do Poder Executivo, bem como os demais que optarem pela utilização da CCF/UCF/SEAD, ficam obrigados à adoção dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, visando à desejada otimização da sistemática de compras da Administração Pública.

CAPÍTULO II DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I Do Pedido de Inscrição

Art. 3º A inscrição na CCF/UCF/SEAD será requerida por meio de Ofício de solicitação, assinado pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, com a informação do código de classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) e código do(s) produto(s) e serviço(s) que desejar fornecer ao estado de acordo com o Sistema Integrado de Gestão Administrativo - SIGA, acompanhado dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme abaixo especificado:

I - habilitação jurídica:

a) cópia da carteira de identidade e do CPF do proprietário, dos sócios ou dos diretores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social e suas alterações), exceto em caso de empresa individual e de microempreendedor individual (MEI);

d) cópia do certificado da condição de microempreendedor individual, para MEI, e do requerimento de empresário, para empresa individual;

e) cópia da última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial, em caso de sociedade em comandita por ações, sociedade anônima, empresa pública, empresa estrangeira ou de sociedade de capital e indústria;

f) cópia da última ata de eleição dos administradores, registrada em cartório, em caso de cooperativa, Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sociedade civil sem fins lucrativos e/ou de utilidade pública ou de instituições públicas;

g) procuração outorgada pelo representante legal da empresa, conferindo poderes para, quem de direito, representá-la em todos os atos pertinentes à licitação, se aplicável.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) cópia da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

III - qualificação econômico-financeira:

a) cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis acompanhados de cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário (último exercício, registrado na Junta Comercial), e dos índices econômicos, tais como, solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

IV - qualificação técnica:

a) cópia do registro ou da inscrição na entidade profissional competente, se aplicável;

b) cópia do alvará de funcionamento.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Estadual, exceto os impressos do Diário Oficial do Estado, os emitidos via internet, disponíveis no site oficial do órgão emissor ou os autenticados digitalmente.

§ 2º A documentação deverá ser entregue no protocolo da Secretaria de Estado da Administração, para registro eletrônico de Entrada.

§ 3º A Secretaria de Estado da Administração poderá, por meio de portaria, dispensar a apresentação prévia de algum documento relativo a qualificação econômico-financeira, entretanto a informação deverá constar no certificado de registro cadastral e deverá ser exigido no momento do certame licitatório.

§ 4º O requerente que, em razão de sua natureza, estiver sujeito ao atendimento de outros requisitos previstos em lei ou em regulamento, deverá atendê-los mediante a apresentação, no certame, de documentação complementar estabelecida em cada instrumento convocatório de licitação.

§ 5º Os bens ou os serviços, integrantes da linha de fornecimento, deverão ser compatíveis com o objeto comercial indicado no contrato social ou no estatuto.

Art. 4º As certidões, os certificados de regularidade e os outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependem de atualização periódica, somente serão aceitos se dentro do prazo de sua validade.

Parágrafo único. Não havendo indicação expressa do prazo de validade, este corresponderá a noventa dias, a contar da data de sua expedição, devendo o interessado manter os documentos devidamente atualizados, sob pena de invalidação do seu cadastramento.

Art. 5º As sociedades anônimas regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais sociedades empresariais, a cada encerramento de exercício social, deverão apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil Brasileiro).

Art. 6º As certidões emitidas pelos cartórios de distribuição serão atualizadas quando da renovação do certificado de cadastramento, sendo de exclusiva responsabilidade do cadastrado a comunicação de evento superveniente que possa desconstituir o conteúdo certificado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartório que funcione à revelia do distribuidor, deste também serão exigidas certidões negativas.

Art. 7º As empresas estrangeiras que não tenham filial ou representante legal no País deverão atender, nas concorrências internacionais, às exigências estabelecidas neste Decreto, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O registro no CCF/UCF/SEAD fica condicionado à comprovação de que a empresa estrangeira tem representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e para responder administrativa e judicialmente por ela.

Art. 8º A solicitação de retificação, alteração ou de atualização de dados cadastrais no CCF/UCF/SEAD será realizada mediante requerimento do interessado a ser protocolado no protocolo geral da Secretaria de Estado da Administração, acompanhado da documentação comprobatória pertinente ao pedido.

Seção II Da Avaliação da Documentação

Art. 9º O cadastramento, suas alterações e suas renovações serão processados com base na documentação apresentada pelo fornecedor, e analisados dentro dos seguintes parâmetros:

I - habilitação jurídica: exame da prova de habilitação jurídica correspondente à comprovação de existência de capacidade de fato e da legitimidade para exercício das faculdades jurídicas;

II - qualificação técnica: exame da prova de aptidão para desempenho do objeto constante do seu contrato social, mediante a verificação de registro ou de inscrição perante a entidade profissional competente ou de outros requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III - qualificação econômica: verificação da capacidade para assumir encargos financeiros decorrentes de obrigações futuras, mediante aferição da boa situação financeira da empresa;

IV - regularidade fiscal: verificação da situação fiscal e trabalhista do interessado perante os cadastros específicos (CPF, CNPJ e Receita Federal, Estadual e/ou Municipal) e exame da regularidade dos recolhimentos das obrigações tributárias e trabalhistas, conforme sua natureza, bem como de recolhimento dos encargos sociais referentes ao FGTS e à seguridade social.

Parágrafo único. Em se tratando de filial toda a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverá estar em nome da filial, exceto quando expedido somente em nome da matriz.

Art. 10. Recebida e analisada a solicitação de inscrição ou de renovação do cadastro, a alteração ou a atualização de documentos ou de dados cadastrais e a respectiva documentação comprobatória apresentada, a unidade cadastradora indeferirá o pedido caso verifique qualquer desconformidade com o previsto na legislação aplicável, comunicando os motivos aos interessados de forma expressa.

§ 1º A comunicação dos motivos prevista no caput se dará por meio de correspondência, preferencialmente eletrônica, via postal, com aviso de recebimento (AR), publicação no Diário Oficial ou outra pertinente, no prazo máximo de:

I - de 6 (seis) dias úteis, a contar do protocolo da solicitação, em caso de pedido de inscrição no cadastro ou de renovação; e

II - de até 4 (quatro) dias úteis, a contar do protocolo do pedido, em caso de atualização ou de retificação de documentos ou de dados cadastrais.

§ 2º Caso não seja verificada nenhuma desconformidade, o servidor responsável deferirá o pedido do interessado no CCF/UCF/SEAD.

§ 3º A retificação de incorreções e a atualização de documentos

ou de dados inerentes ao cadastramento serão consideradas prioritárias em relação aos demais procedimentos do CCF/UCF/SEAD, tendo a Unidade Cadastradora o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido, para efetuar a operação ou para comunicar os motivos do indeferimento da solicitação.

Art. 11. Em qualquer fase do cadastramento poderá ser promovida diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, especialmente no que concerne à verificação de veracidade das informações prestadas para efeito de atendimento das exigências previstas neste artigo.

CAPÍTULO III DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO

Seção I Da Emissão

Art. 12. O certificado de inscrição no Cadastro Central de Fornecedores será entregue no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data:

I - do protocolo de entrada do pedido na Unidade de Cadastro de Fornecedores no caso de documentação regular; ou

II - do atendimento, no caso de exigência feita pela Comissão de Cadastro.

Parágrafo único. A partir do sexto dia, após a entrega do pedido de inscrição, o interessado poderá comparecer à Unidade de Cadastro de Fornecedores para:

I - retirar o seu certificado de registro cadastral; ou

II - conhecer as exigências acerca de falhas ou de faltas na documentação apresentada, bem como para apresentar documentos e/ou informações complementares.

Art. 13. O certificado de inscrição no CCF/UCF/SEAD terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição.

Parágrafo único. O prazo de validade estipulado no *caput* deste artigo não alcança as certidões ou os documentos de cunho fiscal e trabalhista, da Seguridade Social, do FGTS, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter atualizados seus documentos para efeito de habilitação.

Art. 14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no CCF/UCF/SEAD e de mantê-los atualizados, devendo solicitar a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Art. 15. O cadastrado poderá solicitar, a qualquer tempo, na Unidade Cadastradora, sua exclusão do CCF/UCF/SEAD.

Parágrafo único. A exclusão prevista no *caput* não poderá ser efetivada quando o cadastrado estiver executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção ou pena registrada na CCF/UCF/SEAD.

Seção II Da Renovação

Art. 16. A renovação do certificado de inscrição no CCF/UCF/SEAD deverá ser requerida anualmente, mediante pedido do fornecedor cadastrado, protocolado até quinze dias úteis antes do término de sua validade.

Parágrafo único. Fendo o prazo de validade do certificado de inscrição, sem que tenha sido requerida a sua renovação, a inscrição será automaticamente suspensa, assim permanecendo até que o interessado promova a sua efetiva renovação, observado o disposto no art. 28, deste Decreto.

Art. 17. Para renovação da inscrição no CCF/UCF/SEAD, o cadastrado deverá apresentar, a fim de ratificar sua condição de regularidade, a seguinte documentação comprobatória:

I - alterações ocorridas no contrato social ou no estatuto, bem como prova de recondução ou de mudanças dos representantes legais, se for o caso;

II - certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista exigidas no cadastramento;

III - balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, exigível na forma da lei para efeito de confirmação de sua qualificação econômico-financeira;

IV - qualificação técnica conforme inciso IV, do art. 3º, deste Decreto;

V - outros documentos, no caso de alteração de linhas de fornecimento, ou de outros dados constantes do certificado de inscrição.

§ 1º A renovação da inscrição no CCF/UCF/SEAD será requerida no mesmo formulário de requerimento de inscrição ou de alteração, e protocolada no protocolo geral da Secretaria de Estado da Administração.

§ 2º O cadastrado não terá sua inscrição renovada enquanto estiver inadimplente com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, declarado inidôneo, suspenso ou impedido de transacionar com a Administração Pública.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Seção I Da Suspensão

Art. 18. Será suspenso até a efetiva regularização o fornecedor inscrito na unidade de cadastro de Fornecedores que:

I - não tiver recolhido multa informada ao CCF/UCF/SEAD pelo órgão sancionador;

II - não solicitar a renovação do certificado em tempo hábil;

III - não regularizar, nos prazos estabelecidos, a documentação pendente exigida.

Seção II Do Cancelamento

Art. 19. A inscrição será cancelada, acarretando, para todos os efeitos, a anulação do certificado de inscrição no CCF/UCF/SEAD, nos casos de:

I - dissolução, liquidação e de falência do cadastrado;

II - suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Estadual;

III - declaração de inidoneidade de transacionar com órgãos ou com entidades da Administração Pública Estadual;

IV - impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Seção III Dos Recursos e Das Impugnações

Art. 20. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato do responsável pelo cadastramento, caberá:

I - recurso, nos casos de indeferimento, alteração ou de cancelamento da inscrição, bem como do indeferimento da renovação do cadastro, da atualização e da alteração de documentos e dados cadastrais interpostos pelo interessado;

II - representação, no caso de cadastramento ou de sua alteração interposta por outros interessados.

§ 1º O recurso ou a representação será autuado no processo de cadastro da interessada pela Unidade de Cadastro, a qual deverá publicá-lo na imprensa oficial para ciência de outros interessados, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, o Chefe da Unidade de Cadastro poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar os autos à autoridade superior, que proferirá decisão final.

Art. 21. É facultado a terceiros, convedor de fatos que afetem a inscrição, impugnar, total ou parcialmente, a qualquer tempo, o registro, sem efeito suspensivo, mediante petição escrita e fundamentada a ser protocolada na SEAD, devendo a Unidade de Cadastro observar o procedimento estabelecido no § 1º, do art. 20, deste Decreto.

Parágrafo único. Cumpridas as formalidades previstas no *caput*, os autos serão encaminhados à autoridade superior para decisão.

Seção IV Das Penalidades

Art. 22. Os órgãos e as entidades do Estado, responsáveis pela aplicação de sanção administrativa prevista nas legislações de licitações e contratos, deverão comunicar e solicitar ao CCF/UCF/SEAD o registro da penalidade, assim como sua retirada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Art. 23. Para a solicitação prevista no art. 22 deste Decreto, o órgão ou a entidade deverá apresentar:

I - ofício formalizando a solicitação do registro, endereçado à Unidade de Cadastro de Fornecedores (UCF/SEAD), contendo:

a) o número do processo administrativo;

b) o número do CPF ou do CNPJ do sancionado;

c) o tipo de sanção, conforme previsão legal;

d) as justificativas e a fundamentação legal;

e) o número do contrato, se for o caso;

f) o período em que a sanção deve ficar registrada.

II - cópia autenticada ou da publicação em órgão da imprensa oficial do edital de sanção ou do ato administrativo formal.

Art. 24. Decorrido o prazo de cumprimento da penalidade ou comprovado que cessaram os motivos que a impuseram, o cadastrado poderá ser reabilitado pela unidade que aplicou a punição, permanecendo os registros anteriores.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O servidor responsável pelo recebimento da documentação destinada ao cadastramento de fornecedor no CCF/UCF/SEAD deverá confrontar o original com as cópias, autenticando estas últimas, caso necessário, mediante aposição de carimbo e de sua assinatura.

Art. 26. Nos certames licitatórios, para fins de sua habilitação nos termos dos arts. 27 a 32, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como da dispensa ou da inexigibilidade de licitação, deverá ser consultado o CCF/UCF/SEAD, com vistas a instruir o respectivo processo relativamente à situação do licitante ou do contratado.

Parágrafo único. A declaração de inexistência de fato superveniente será apresentada pelo fornecedor cadastrado, obrigatoriamente, quando da realização do processo licitatório, inclusive em caso de dispensa ou de inexigibilidade.

Art. 27. Os dados de um fornecedor não poderão ser repassados a outrem, nem a órgão ou à entidade, que não seja usuário do CCF/UCF/SEAD, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 28. A documentação apresentada pelo interessado para a efetivação do cadastro no CCF/UCF/SEAD constituirá processo administrativo, que conterá o seu histórico cadastral.

§ 1º No caso de não renovação e de não atualização do cadastro por mais de 1 (um) ano, o processo será arquivado, assim permanecendo por 5 (cinco) anos.

§ 2º Após o decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo, o interessado será notificado para, querendo, retirar os documentos que compõem o processo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado que, não efetuada a retirada da documentação, esta será descartada pelo CCF/UCF/SEAD.

Art. 29. A Unidade de Cadastro de Fornecedores (UCF) será constituída preferencialmente por servidores efetivos designados pelo Secretário de Estado de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Unidade de Cadastro são responsáveis pela verificação da validade e da veracidade das informações e dos dados inseridos no CCF/UCF/SEAD, cumprindo-lhes responder pelas incorreções e insubsistências e pela apuração administrativa das ocorrências, inclusive no tocante a eventuais prejuízos causados ao fornecedor, quando estes derem origem aos prejuízos.

Art. 30. Compete ao Secretário de Estado de Administração ou a servidor por ele designado solicitar o cancelamento de senhas dos servidores credenciados para operar o Sistema de Cadastro de Fornecedores, sempre que necessário, sendo o cancelamento obrigatório nos casos de transferência, remoção ou de aposentadoria.

Art. 31. A lista com a classificação e com os códigos dos itens de materiais e de serviços, nos quais os fornecedores poderão se habilitar, no seu cadastramento no CCF/UCF/SEAD, será aprovada pelo Secretário de Estado de Administração, e divulgada na internet por meio do site do Governo do Estado.

Parágrafo único. O fornecedor cadastrado poderá requerer, a qualquer tempo, a atualização dos itens em que se encontra classificado.

Art. 32. Os atuais cadastrados no registro de fornecedores serão ajustados às disposições deste Decreto, à medida que forem renovando a respectiva inscrição no CCF/UCF/SEAD.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que o fornecedor cadastrado atualize seu registro, especialmente em relação aos novos códigos e grupos de materiais e de serviços, ainda na vigência da sua inscrição.

Art. 33. Ficam o Secretário de Estado de Administração e o Procurador-Geral do Estado autorizados a editar normas complementares, objetivando o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto N° 1250 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 5º; 13, inciso IV, alínea "a"; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18; 19 e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º; 10; 19 e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 12, incisos I a VII e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção no Quadro/QOA); arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 15 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.056/CBMAP.

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o **Subtenente BM Mús Elias Tavares Sampaio**, pertencente ao Quadro de Praças Músico do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao Posto de **2º Tenente BM Músico**, do Quadro de Oficiais Músico (QOMBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto N° 1251 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 5º; 13, inciso IV, alínea "a"; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18; 19 e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º; 10; 19 e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 15 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.056/CBMAP.

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o **Subtenente BM Mús José Luís da Costa Pereira**, pertencente ao Quadro de Praças Músico do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao Posto de **2º Tenente BM Músico**, do Quadro de Oficiais Músico (QOMBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto N° 1252 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 5º; 13, inciso IV, alínea "a"; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18; 19 e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º; 10; 19 e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 15 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.054/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **PRIMEIRO TENENTE BM MÚSICO**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOMBM Samuel Tavares Sampaio**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músico (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016



ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto N° 1253 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo nº 13.000.570/2015-DP/DRH/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover pelo critério de antiguidade ao Posto de 1º TEN BM, do Quadro de Oficiais da Administração – QOA, o 2º TEN QOABM Helton Pontes da Costa, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 0495, de 06/02/14, publicado no DOE nº 5649, de 06/02/14; e o Decreto nº 2009, de 28/04/14, publicado no DOE nº 5700, de 28/04/14.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto nº 1254 DE 08 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c"; § 3º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º e art. 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19, alínea "f" e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de

1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.053/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM Hericson Wander Ribeiro Néri, pertencente ao Quadro de Oficiais Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2016.

Macapá, 08 de abril de 2016


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Extratégicos de Execução

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORATARIA Nº 047/2016/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 37, Inciso XI e Artigo 45, ambos do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de Dezembro de 2013, considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço e Convite, com a seguinte composição:

I - Tatiana de Oliveira Brazão - Membro Titular e Presidente.
II - Shirley Balieiro Silva - Membro Titular.
III - Edivaldo Pereira da Trindade - Membro Titular.

IV - Samuel Castro da Silva - Suplente.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 28 de Março de 2016.


Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORATARIA Nº 048/2016/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 37, Inciso XI e Artigo 45, ambos do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de Dezembro de 2013, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 (Lei do Pregão), e Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de Junho de 2007/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO, nº 101/2013 - SEINF, cujo objeto

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada nesta data, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores efetivos e comissionados, abaixo relacionados:

Prgoeira:

Tatiana de Oliveira Brazão.

Membros da Equipe de apoio:

Shirley Balieiro Silva - matrícula nº 635.529.

Edivaldo Pereira da Trindade - matrícula nº 832.316.

Art. 2º - O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Estado do Amapá, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, quando necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 28 de Março de 2016.


Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORATARIA Nº 049/2016/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

I. Designar a servidora Marivalda Maciel Simões, servidora pública do Ex-Território Federal do Amapá - Contadora, lotada na Controladoria-geral do Estado do Amapá - CGE/AP, para se deslocar até Brasília - DF, a fim de tratar de assunto funcional dos servidores do ex-Território do Amapá lotados na CGE, no período de 06 a 09/04/2016, sem ônus para o Governo do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 05 de Abril de 2016.


Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

Secretarias de Estado

Comunicação

Gilberto Ubaiara Rodrigues

ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2016 – CEL/SECOM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SECOM, torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2016-CEL/SECOM, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, previstos na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

RETIFICAR:

Onde se lê: 11.3.1 Raciocínio Básico: - máximo de 08 (oito) laudas (A4)

Leia-se: 11.3.1 Raciocínio Básico: - máximo de 10 (dez) laudas (A4)

Onde se lê: 11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: - máximo de 30 (trinta) laudas (A4)

Leia-se: 11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: - máximo de 10 (dez) laudas (A4)

Por oportuno, informamos que a data da realização da licitação permanecerá o dia 04/05/2016, às 09:00h, no endereço indicado no edital.

Macapá-AP, 08 de abril de 2016.


ENIVALDO BALIEIRO MACHADO
Presidente

Infraestrutura

André Rocha

PORTARIA (P) nº 081/2016-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0057 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO, nº 101/2013 - SEINF, cujo objeto

trata da CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE LABORATÓRIO – PROJETO BRASIL PROFISSIONALIZADO, NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS, EM MACAPÁ-AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DE OBRA

Engº. Civil LÉO DOS SANTOS MENDES

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS
BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 05/04/2016.

ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. N° 0057/2015

P O R T A R I A (P) n.º 083/2016-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0057 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO, nº 202/2014 –SEINF, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DARCY RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DE OBRA

Engº. Civil CLAUDIO OCÉLIO REIS VOGADO

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS
BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 07/04/2016.

ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. N° 0057/2015

P O R T A R I A (P) n.º 084/2016-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0057 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO, nº 006/2015 – UCONT/SEINF/GEA, cujo objeto trata da

CONSTRUÇÃO DE GALPÕES NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DE OBRA

Engº. Civil CLAUDIO OCÉLIO REIS VOGADO

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS
BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 08/04/2016.

ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. N° 0057/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 021/2015 – UCONT/SEINF/GEA

Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato nº 021/2015 – UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa S. G. LTDA - EPP, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 898.160.994-20 e da RG nº 1368090/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante no Decreto nº 077 de 02/01/2015, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 058/2013 – SEINF, conforme processo nº 2014/31772 – SEINF, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A partir deste APOSTILAMENTO, fica valendo a seguinte redação:

As despesas com o pagamento do referido objeto no valor total R\$ 6.521.952,17 (Seis milhões, quinhentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.451.0031.1045 – Função: 04 – Administração, Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Ação: 1045 – Obras de Prédios Públicos Administrativos e de Atendimento ao Públíco – Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 – Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 – Obras e Instalações, tendo como fonte de recursos a serem utilizadas para o devido pagamento as Fontes: Fonte 174 - Operação de Crédito – RECURSOS DO BNDS, Fonte: 101 - Recursos do Tesouro e/ou 107 – Aplicação Financeira de Recursos Vinculados, conforme, conforme Nota de Empenho N° 2016NE00059, emitida em 31/03/2016

Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 021/2015 – UCONT/SEINF/GEA de 11/12/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

A SEINF providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento no Diário do estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 31 de Março de 2016.

ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. N° 0057/2015
CONTRATANTE

TERMO DE RETOMADA AO CONTRATO N° 101/2013 –SEINF

Termo de Retomada ao Contrato nº 101/2014 –SEINF, celebrados entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa, BAUHAUS INCORPORACÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 898.160.994-20 e da RG nº 1368090/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante no Decreto nº 0057, de 02/01/2015, e em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 15.08.2014.

R E S O L V E:

1 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA do Contrato nº 101/2013 – SEINF, com a Empresa BAUHAUS INCORPORACÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, suspenso desde 18 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO – PROJETO BRASIL PROFISSIONALIZADO, NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CERMO VIANA DOS ANJOS, EM MACAPÁ, a contar do dia 06 de Abril de 2016, passando a data de previsão de término de execução da Obra para o dia 06 de Junho de 2016.

2 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA do Contrato nº 101/2013 – SEINF, com a Empresa BAUHAUS INCORPORACÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, suspenso desde 18 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO – PROJETO BRASIL PROFISSIONALIZADO, NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CERMO VIANA DOS ANJOS, EM MACAPÁ, a contar do dia 06 de Abril de 2016, passando a data de previsão de término de execução da Obra para o dia 06 de Agosto de 2016.

Macapá-AP, 08 de Abril 2016.

ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. n° 0057/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 002/2016-
CPL/SEINF/GEA

Processo nº 196.144543/2015-SEINF.
 Dia: 26/04/2016 – Hora 09:00 (nove) – Local:
 Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –
 Macapá-AP.
OBJETO: Construção de tapume, esgotamento
 de cisterna e fossa séptica e limpeza na área
 interna da obra do PAC-CONGÓS, no
 Município de Macapá-AP.

CARTA CONVITE Nº. 003/2016-
 CPL/SEINF/GEA

Processo nº 196.133991/2015-SEINF.
 Dia: 27/04/2016 – Hora 09:00 (nove) – Local:
 Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –
 Macapá-AP.
OBJETO: Reforma do Instituto de Hematologia
 e Homoterapia do Amapá-HEMOAP, no
 Município de Macapá-AP.

TOMADA DE PRÇOS Nº. 005/2016-
 CPL/SEINF/GEA

Processo nº 196.150509/2015-SEINF.
 Dia: 05/05/2016 – Hora 09:00 (nove) – Local:
 Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –
 Macapá-AP.
OBJETO: Reforma do Prédio do SIAC-
 SUPERFÁCIL, na Zona Sul, no Município de
 Macapá-AP.

Os interessados poderão adquirir o edital e
 seus anexos, na sala da CPL, na Secretaria de
 Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº.
 1276, de segunda a sexta-feira, no horário de
 08:00 às 12:00, mediante o recolhimento de
 uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta
 reais) referente a Tomada de Preços, na rede
 SUPERFÁCIL, em Macapá-AP.

Macapá-AP, 8 de abril de 2016.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
 Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 001/2016-
 CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da
 Secretaria da Infraestrutura, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas pela
 legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº.
 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores,
RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento
 licitatório nos autos do Processo nº.
 196.24730/2015-SEINF, na modalidade Tomada
 de Preços nº. 001/2016, tipo menor preço
 global, destinada a seleção de proposta,
 visando os Reparos no Museu Joaquim
 Caetano da Silva, no Município de Macapá-AP,
 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da
 empresa MASTER CONSTRUÇÕES &
 SERVIÇOS LTDA-EPP, a qual c otou a proposta
 mais vantajosa no valor de R\$ 141.940,05
 (cento e quarenta e um mil, novecentos e
 quarenta reais e cinco centavos).

Macapá-AP, 07 de abril de 2016.

ANDRÉ ROCHA
 Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTRARIA Nº 059 /2016 – SEAD.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, 0010 de 02/01/2015 e tendo em vista o contido no **Processo nº 314/51102/2016**,

RESOLVE:

EXCLUIR, do relacionamento da **Portaria nº 346/2015-SEAD**, de 30 de dezembro de 2015, que colocou à disposição da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, o servidor **Robelino Vilhena Brito**.

Macapá-AP, em 07 de abril de 2016.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Secretária de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 060 /2016-SEAD

A Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº 0010, 02.01.2015; e

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir o nome do (a) servidor (a) **EVELINE MARIA BARRETO PINTO BRANDÃO**, Matrícula 328348, constante na Portaria nº 305/2015-SEAD, publicada no DOE nº 6079, de 12.11.2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2016.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Secretária de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 113 /04-2016-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
 RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
 ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das
 atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria**
 nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista
 o contido no **Processo – EDOC. Nº**
314/10275/2016, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença
 Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do
 artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de
 1993, a servidora **Priscila Paranhos Soares
 Diniz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo
 de Professor, Cadastro nº 908467, pertencente ao
 Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá,
 lotada na SEED, no período de **01/04 a
 30/06/2016**, referente ao quinquênio
 03/08/2007 a 01/08/2012.

Macapá-AP, em 07 de abril de 2016.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO- RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº 086/2016 - SESA – CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAIS E MÉDICOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA
 ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições
 legais e, conforme disposto no Decreto nº 010, de
 02 de janeiro de 2015;

Considerando o Mandado de Segurança
 Nº 0000704-33.2015.8.03.0000 – Tribunal Pleno;

Considerando ainda a convocação do
 candidato abaixo relacionado para a fase de
 Exames Documental e Médico, realizada através
 da Carta de Notificação Pessoal nº 036/2016 -
 DDP/DRH/SEAD de 02 de março de 2016, em
 cumprimento ao Mandado de Segurança

supracitado.

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no anexo I, aprovado na Prova Objetiva, para realizar os Exames Documentais e Médicos, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 004/SESA, de 08 de março de 2012.

DO EXAME DOCUMENTAL:

No ato da entrega dos documentos, as candidatas receberão encaminhamento para agendamento do exame na Junta Médica do Estado.

O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

2.1- Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2- Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

2.3- Original e cópia da Cédula de Identidade;

2.4-Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.5- Original e cópia do Documento Militar, se do sexo masculino;

2.6- Certidões Negativas Civis e Criminais da Justiça Federal do Amapá, e da Justiça Estadual do Amapá ou do Estado onde residir;

2.7- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

2.8- Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso dos indígenas;

2.9- (01) uma foto 3 x 4;

2.10 - Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;

2.11-O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados ou Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

2.12- Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

2.13-Pis / Pasep;

2.14- Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

2.15- Não são aceitos protocolos dos documentos exigidos.

DO EXAME MÉDICO

O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Junta Médica do Estado, munido dos seguintes exames:

3.1- Eletrocardiograma com laudo;

3.2- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática)

3.3- RX do tórax com laudo;

3.4- Exame de urina tipo (1);

3.5- Exame de Fezes – parasitológico;

Secretarias de Estado

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

- 3.6- Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- 3.7- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- 3.8- ABO+RH;
- 3.9- PCCU para candidatos de sexo feminino;
- 3.10- Audiometria com laudo otorrino;
- 3.11- Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;
- 3.13- A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

3.15- A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

Local: Secretaria de Estado da Administração –SEAD (sala 23 – Divisão de Desenvolvimento de pessoal - DDP)

Data: 21 de março de 2016

Endereço: Av. FAB s/n – Centro Cívico

Horário: 09h:00

Anexo I

FARMACÉUTICO - MACAPÁ

CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
42º	CLEBER DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA (MS 0000704-33.2015.8.03.0000)	APROVADO

Macapá-AP, 14 de março de 2016.

[Assinatura]
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº 087/2016 - SESA – CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAIS E MÉDICOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2015;

Considerando o Mandado de Segurança coletivo Nº 0001548-80.2015.8.03.0000 – Tribunal Pleno;

Considerando ainda a convocação das candidatas abaixo relacionadas para a fase de Exames Documental e Médico, realizada respectivamente através das Cartas de Notificação Pessoal nº 029, 030, 031, 032 e 033/2016-DDP/DRH/SEAD de 11 de março de 2016, em cumprimento ao Mandado de Segurança supracitado.

RESOLVE:

I – Convocar as candidatas relacionadas no anexo I, aprovadas na Prova Objetiva, para realizar os Exames Documentais e Médicos, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 004/SESA, de 08 de março de 2012.

DO EXAME DOCUMENTAL:

No ato da entrega dos documentos, as candidatas receberão encaminhamento para agendamento do exame na Junta Médica do Estado.

O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

2.1- Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2- Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

2.3- Original e cópia da Cédula de Identidade;

2.4-Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.5- Original e cópia do Documento Militar, se do sexo masculino;

2.6- Certidões Negativas Civis e Criminais da Justiça Federal do Amapá, e da Justiça Estadual do Amapá ou do Estado onde residir;

2.7- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

2.8- Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso dos indígenas;

2.9- (01) uma foto 3 x 4;

2.10 - Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;

2.11-O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados ou Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando a carga horária semanal exercida e o horário de inicio e término do expediente de trabalho;

2.12- Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

2.13-Pis / Pasep;

2.14- Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

2.15- Não são aceitos protocolos dos documentos exigidos.

DO EXAME MÉDICO

O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Junta Médica do Estado, munido dos seguintes exames:

3.1- Eletrocardiograma com laudo;

3.2- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática)

3.3- RX do tórax com laudo;

3.4- Exame de urina tipo (1);

3.5- Exame de Fezes – parasitológico;

3.6- Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

3.7- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

3.8- ABO+RH;

3.9- PCCU para candidatos de sexo feminino;

3.10- Audiometria com laudo otorrino;

3.11- Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

3.13- A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

3.15- A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

Local: Secretaria de Estado da Administração –SEAD (sala 23 – Divisão de Desenvolvimento de pessoal - DDP)

Data: 28 de março de 2016

Endereço: Av. FAB s/n – Centro Cívico

Horário: 09h:00

Anexo I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MACAPÁ

CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
737º	MARAIZA CARDOSO SANCHES PIRIS	APROVADO
738º	ANTÔNIA CLEIDE DA ROCHA COSTA	APROVADO
739º	MARIA DA PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA	APROVADO
746º	LUCIDALVA BARROS CORREA	APROVADO
747º	EVANGELINA PEREIRA DE MACEDO	APROVADO

Macapá-AP, 14 de março de 2016.

[Assinatura]
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº 88/2016 - SESA – CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAIS E MÉDICOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2015;

Considerando o Mandado de Segurança N° 0000190-46.2016.8.03.0000;

Considerando ainda a convocação das candidatas abaixo relacionadas para a fase de Exames Documental e Médico, realizada através das Cartas de Notificação Pessoal nº 035/2016-DDP/DRH/SEAD de 11 de março de 2016, em cumprimento ao Mandado de Segurança supracitado.

RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada no anexo I, aprovada na Prova Objetiva, para realizar os Exames Documentais e Médicos, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 004/SESA, de 08 de março de 2012.

DO EXAME DOCUMENTAL:

No ato da entrega dos documentos, o candidato receberá encaminhamento para agendamento do exame na Junta Médica do Estado.

O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

2.1- Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2- Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

2.3- Original e cópia da Cédula de Identidade;

2.4-Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.5- Original e cópia do Documento Militar, se do sexo masculino;

2.6- Certidões Negativas Civis e Criminais da Justiça Federal do Amapá, e da Justiça Estadual

do Amapá ou do Estado onde residir;

2.7- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

2.8- Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso dos indígenas;

2.9- (01) uma foto 3 x 4;

2.10 - Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;

2.11-O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados ou Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

2.12- Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

2.13-Pis / Pasep;

2.14- Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

2.15- Não são aceitos protocolos dos documentos exigidos.

DO EXAME MÉDICO

O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Junta Médica do Estado, munido dos seguintes exames:

3.1- Eletrocardiograma com laudo;

3.2- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática)

3.3- RX do tórax com laudo;

3.4- Exame de urina tipo (1);

3.5- Exame de Fezes – parasitológico;

3.6- Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

3.7- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

3.8- ABO+RH;

3.9- PCCU para candidatos de sexo feminino;

3.10- Audiometria com laudo otorrino;

3.11- Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

3.13- A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

3.15- A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

Local: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
(sala 23 – Divisão de Desenvolvimento de Pessoal - DDP)

Data: 31 de março de 2016

Endereço: Av. FAB s/n – Centro Cívico

Horário: 09h: 00

Anexo I

Macapá-AP, 23 de março de 2016.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL N° 089/2016 - SESA – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAIS E MÉDICOS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Tornar público o Resultado dos Exames Documentais e Médicos referentes à convocação contida no Edital Nº 083/2016, do Concurso Público para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/2012, depois de decorridos todos os prazos.

Anexo I

ENFERMEIRO - MACAPÁ

CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO	
		DOC	MÉD
308°	ANDREA DE NAZARE MARVÃO (MS. 0001425-82.2016.8.03.0000)	APTA	APTA

RESOLVE:

Tornar público o Resultado dos Exames Documentais e Médicos referentes à convocação contida no Edital Nº 085/2016, do Concurso Público para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/2012, depois de decorridos todos os prazos.

Anexo I

ENFERMEIRO - MACAPÁ

CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO	
		DOC	MÉD
308°	ANDREA DE NAZARE MARVÃO (MS. 0001425-82.2016.8.03.0000)	APTA	APTA

Macapá-AP, 01 de abril de 2016.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL N° 092/2016 - SESA – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAIS E MÉDICOS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

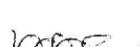
Tornar público o Resultado dos Exames Documentais e Médicos referentes à convocação contida no Edital Nº 086/2016, do Concurso Público para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/2012, depois de decorridos todos os prazos.

Anexo I

FARMACÊUTICO - MACAPÁ

CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO	
		DOC	MÉD
42°	CLEBER DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA (MS. 0000704-33.2015.8.03.0000)	APTO	APTO

Macapá-AP, 01 de abril de 2016.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL N° 093/2016 - SESA – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAIS E MÉDICOS.

NUTRICIONISTA- MACAPÁ

CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
51°	MAIRA LIMA BRANCO (0000190-46.2016.8.03.0000)	APROVADO


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Administração

Macapá-AP, 01 de abril de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Tornar público o Resultado dos Exames Documentais e Médicos referentes à convocação contida no Edital Nº 087/2015, do Concurso Público para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/2012, depois de decorridos todos os prazos.

Anexo I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MACAPÁ				
CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO		
		DOC	MÉD	
737º	MARAIZA CARDOSO SANCHES PIRIS (MS. 0001548-80.2015.8.03.0000)	APTA	APTA	
738º	ANTÔNIA CLEIDE DA ROCHA COSTA (MS. 0001548-80.2015.8.03.0000)	APTA	APTA	
739º	MARIA DA PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA (MS. 0001548-80.2015.8.03.0000)	APTA	APTA	
740º	LUCIDALVA BARROS CORREA (MS. 0001548-80.2015.8.03.0000)	APTA	APTA	
747º	EVANGELINA PEREIRA DE MACEDO (MS. 0001548-80.2015.8.03.0000)	APTA	APTA	

Macapá-AP, 01 de abril de 2016.

[Assinatura]
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL N° 094/2016 - SESA – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAIS E MÉDICOS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Tornar público o Resultado dos Exames Documentais e Médicos referentes à convocação contida no Edital Nº 088/2016, do Concurso Público para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/2012, depois de decorridos todos os prazos.

Anexo I

NUTRICIONISTA- MACAPÁ				
CLAS.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO		
		DOC	MÉD	
51º	MAIRA LIMA BRANCO (0000190-46.2016.8.03.0000)	APTA	APTA	

Macapá-AP, 01 de abril de 2016.

[Assinatura]
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 112 /04-2016-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Robson da Silva Bastos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 433934
QUINQUÊNIO : 25/02/1997 a 19/02/2003
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.45733/16

SERVIDOR(A) : Marineide Pires de França
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 288020
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 02/05/2003
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.45764/16

SERVIDOR(A) : Simone Cristina Silva de Souza
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 291560
QUINQUÊNIO : 02/05/2003 a 30/04/2008
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.30446/16

SERVIDOR(A) : Pedro Elson Costa Moreira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 614122
QUINQUÊNIO : 09/05/2005 a 08/04/2010
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.45752/16

SERVIDOR(A) : Dayane Cristina Araújo dos Santos Sarmento
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 633631
QUINQUÊNIO : 30/07/2010 a 29/07/2015
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.30431/16

Macapá-AP, em 07 de abril de 2016.

[Assinatura]
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

Ciência e Tecnologia

Robério Aleixo Anselmo Nobre

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2016-CEL/SETEC

RATIFICADO
EM 03/04/2016

[Assinatura]
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário da SETEC

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade do CONSECTI referente ao exercício/2015.

FAVORECIDO: Conselho Nacional de Secretários Estaduais para assuntos de Ciência Tecnologia e Inovação – CONSECTI.

VALOR R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

FONTE: 101

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.25.101.19.122.0013.2538.1600.00

AÇÃO: 2538

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

PRAZO: 01 (um) ano.

PROCESSO: 35.000.009/2016

Senhor Secretário,

Justifica-se a Inexigibilidade de licitação com adjudicação direta ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais para assuntos de Ciência Tecnologia e Inovação, conforme Resolução n.º 01/2016-CONSECTI, por ser entidade criada no Fórum Nacional de Secretários para assuntos de CT&I, em 15 de abril de 2005, com objetivo e finalidade descritos em seu estatuto, que define a sustentabilidade da instituição por meio de pagamento das anuidades de seus associados. Em reunião, no dia 21/05/2013, em Brasília-DF, seus membros efetivos deliberaram sobre os valores das anuidades a serem pagas pelas Secretarias Estaduais da Ciência e Tecnologia e do Distrito Federal. O valor a ser pago, refere-se a anuidade do exercício de 2016 e no processo n.º 35.000.009/2016, estão os pressupostos da inexigibilidade: inviabilidade da competição e a singularidade do objeto/ofertante.

A presente justificativa encontra respaldo legal no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, motivo pelo qual remetemos o presente Termo de Justificativa para ratificação de Vossa Exceléncia, com adjudicação direta ao CONSECTI, em observância ao Art. 26, para assim, cumprir as determinações da Lei Máxima de Licitação e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 05 de Abril de 2016.

[Assinatura]
JOSE ASCEBE ALMEIDA
Presidente do CEL
Portaria nº 001/2016-SETEC

Educação

Conceição Corrêa Medeiros

PORTARIA N° 0052/ 2016 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR:

O ano de 2016 ocorra de acordo com o que estabelece a legislação educacional vigente; O calendário Escolar 2016 preserve o cumprimento da carga horária anual, executado no decorrer do ano letivo, assegurando que o início e término não sofram descontinuidade;

O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais indígenas e não indígenas, tais como, Professores, Pedagogos, Especialistas em Educação: Tecnólogo em Informática Educativa, para atuarem na educação escolar indígena, nos seguimentos – Ensino Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular e EJA, com o fito de suprir as carências que ocorram na Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2016.

O cumprimento do DECRETO N° 4335/2015-GEA, que trata de contenção de despesas, tendo em vista a impossibilidade de realização de um concurso público imediatamente em função da necessidade de limitação de gastos, oriunda da crise econômica e considerando a urgência da contratação de profissionais, pela proximidade do ano letivo de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão encarregada de realizar o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais indígenas e não indígenas, tais como, Professores, Pedagogos, Especialistas em Educação: Tecnólogo em Informática Educativa, para atuarem na educação escolar indígena, nos seguimentos – Ensino Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular e EJA, com o fito de suprir as carências que ocorram na Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2016.

Art. 2º – Nomear os servidores subsequentemente para que, sob a presidência da primeira, possam compor a Comissão encarregada de realizar o Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edita nº 010/2016, composta pelos Servidores:

MARIA DO SOCORRO SALES SFAIR – Chefe da Unidade Pedagógica/NEI/SEED
FABIANO MACIAL SILVA – SOMEI/NEI/SEED
MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO – SEDEL/GEA
MARINILCE SANTANA VAS CAMPOS – SEPI/GEA

RANIÈRE DE SOUZA COSTA – Polo Universitário Equador/UAB

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Macapá-AP, 29 de março de 2016.

[Assinatura]
Prof. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA N° 0056/2016 – SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015, de 02 de janeiro de

2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação,

CONSIDERANDO,

A necessidade de executar o Projeto de Assessoramento Pedagógico e Formação Continuada da Modalidade EJA, a fim de proporcionar junto à Rede de Ensino Estadual do Amapá a contribuição necessária o bom desenvolvimento do trabalho educativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Construir a Comissão Estratégica para desenvolver o Projeto Assessoramento Pedagógico e formação continuada da modalidade EJA, que será responsável por planejar e executar as ações do mesmo.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

MARINEIDE DO SOCORRO PEREIRA DE BARRO/NEJA/CEESP/SEED

MARIA JOSÉ VALE DE SOUSA/NEJA/CEESP/SEED

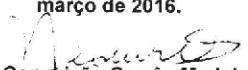
FRANCISCA HELENA DE CASTRO SILVA/NEJA/CEESP/SEED

JOSIANE DO SOCORRO LIMA DA SILVA/NEJA/CEESP/SEED

JAIRO CANAVIEIRA DE OLIVEIRA/CEESP/SEED

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 30 de março de 2016.


Profª Conceição Corrêa Medeiros
Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação por intermédio desta pregoeira avisa aos interessados que está disponível, através do sítio www.licitacoes-e.com.br o edital 003/2016-CPL/SEED, modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA, ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA). O Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08H do dia 13/04/2016, Término do prazo de recebimento das propostas: 27/04/2016, às 08H horário de Brasília. Abertura da Sessão para Lances: às 09:00h, do dia 27/04/2016, horário de Brasília. Macapá-AP, 08 de Abril de 2016
Priscila Almeida Braga Anjos.

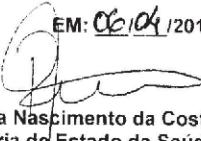
Saúde

Renilda Nascimento da Costa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: 06/04/2016


Renilda Nascimento da Costa
Secretaria de Estado da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2016 - CPL/SESA

ASSUNTO: Emergencial

FUNDAMENTO LEGAL: Art.196 da CF/88; Lei nº 8.080/90;

Art.24. Inciso IV da Lei 8.666/93; Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ADJUDICADO: Sociedade Beneficente São Camilo.

OBJETO: Procedimento Cirúrgico de Ressecção Endoscópica de Tumor Versical para

atender paciente, em caráter de urgência.

VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00 (Trinta e Três mil e Quinhentos reais)

AÇÃO: 2658.1.4, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 107

E.doc: 304.15511/2014.

Senhora Secretária,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa Sociedade Beneficente São Camilo. CNPJ: 60.975.737/0009-09, que tem como objetivo o Procedimento Cirúrgico de Ressecção Endoscópica de Tumor Versical para atender paciente, em caráter de urgência, considerando-se as seguintes razões:

A Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

A situação dos pacientes é considerada emergente de tal ordem, que impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada.

Consoante a prescrição médica inclusa aos autos do processo supracitado, o paciente encontra-se em risco de perder a própria vida por falta da referida Cirurgia, necessitando realizar para retirada de um tumor na bexiga em virtude do câncer, sendo que o objeto não é disponibilizado junto a rede assistencial SUS do Estado.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Destarte, a partir de análise percutiente desta Comissão, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da Empresa estão preenchidas, vez que existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar o risco de danos à saúde das pessoas.

Manifestamos-nos no sentido de que o caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é patente a urgência em relação a situação do paciente que é considerado emergente de tal ordem, que impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada através do mandado de intimação exarado pela Justiça do Estado do Amapá Comarca de Macapá, , através da Ação Civil Pública nº. 0005314-07.2016.8.03.0001.

Quanto à escolha do Contratado que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, oferecer o preço de mercado, conforme a cotação de preço do setor competente desta SESA, primando pelo princípio da economicidade e isonomia, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Consagra o Art.24, IV do vigente Estatuto das Licitações, verbis:

Art.24 – É dispensável a licitação:

...

IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas

de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 06 de abril de 2015.


Maria Izamar Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2015

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria da Saúde do Estado do Amapá torna pública que a licitação realizada no dia 26/02/2016 às 09hs00min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2015, que objetiva contratação de empresa especializada na prestação continuada do serviço em sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (rss) com fornecimento de contêineres, foi considerada FRACASSADA.

Macapá, 08 de abril de 2016


Nara Rita C. de Sousa
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2016 CPL/SESA

PROCESSO N° 304.200616/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Antimicrobianos I, visando atender as demandas das unidades de Saúde do Estado do Amapá.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08:00h do dia 11 de abril de 2016 (horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das propostas: 25 de abril de 2016, às 08:00h (horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 25 de abril de 2016, às 09:00h (horário de Brasília).

Macapá, 08 de abril de 2016.


Moisés da Silva Maciel
Pregoeiro da CPL/SESA
Portaria nº 514/2015

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2015 CPL/SESA

PROCESSO N° 304.54751/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DO SERVIÇO EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES que serão

utilizados nos armazenamentos (acondicionamento) externos dos Resíduos do serviço de Saúde (RSS) nos estabelecimentos Assistenciais de Saúde Sob Responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde (SESA) nos diversos Municípios do Estado do Amapá, onde a SESA possui unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RDC 306 da ANVISA, RDC 316 da ANVISA e Resolução CONAMA 358, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir do dia 15 de abril de 2016 às 08h30minh (horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das propostas: 03 de maio de 2016, às 09h00h (horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 03 de maio de 2016, às 09:30h (horário de Brasília).

Macapá, 08 de abril de 2016.


Nara Rita Carmo de Sousa
Pregoeira da CPL/SESA
Portaria nº 514/2015

Segurança

Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTEIRA Nº 037/2016-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle – E-CICC, coordenado pelo Governo Federal em parceria com as Unidades Federativas, que visa discutir, elaborar diagnósticos e apresentar propostas de expansão dos referidos centros nos Estados onde estes ainda não existem;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão do Projeto que acompanhará e participará do planejamento e execução do Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle – E-CICC, subsidiando a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SE NASP, na consolidação da proposta de criação dos referidos centros.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Projeto:

- Interlocutor Titular: Paulo César Cavalcante Martins – Delegado de Polícia Civil;
- Interlocutor Suplente: Nielsen Charles Costa Rodrigues – TEN CEL PM;
- Integrante Técnico em Engenharia: Francisco Gervânia da Silva Machado – Engenheiro Civil;
- Integrante Técnico TIC: Sérgio Clayton Viana Pinheiro – TEN BM.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Abril de 2016.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVÉDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 001/2016-SEJUSP

HOMOLOGO E ADJUDICO, para os devidos fins, nos termos do Parecer Jurídico nº 068/2016-GAB/PGE/AP, da Lei Federal nº 8.666/93, da Concorrência 001/2016-SEJUSP o objeto da licitação para contratação de empresa para a construção de três pavilhões

de segurança máxima do IAPEN à empresa ATLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 04.031.743/0001, no valor global de R\$ 2.376.750,16 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais e dezesseis centavos)

Macapá-AP, 04 de abril de 2016.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVÉDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Homologo na forma da Lei 8.666/93
E alterações posteriores.

Em _____ /2016.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVÉDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

DISPENSA Nº 001/2016 - CPL/SEJUSP-AP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: DEGRAUS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 12.497.305/0001-30

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA OS IMÓVEIS PERTENCENTES À SEJUSP.

VALOR TOTAL: R\$ 7.961,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 101

PROCESSO: 28580.559/2015

Exmo. Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre Dispensa de Licitação, em favor da empresa DEGRAUS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, que tem como objetivo a contratação de serviço de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias para os imóveis pertencentes à SEJUSP, considerando-se as seguintes razões:

Em atendimento a solicitação protocolada através do Memorando nº 381/2015-CAF/SEJUSP de 10 de dezembro de 2015, considerando a grande necessidade e urgência em contratar uma empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias para os imóveis pertencentes à SEJUSP, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Consegua o Art. 24, do vigente Estatuto das Licitações, verbis: É dispensável a Licitação.

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 8.833/94)

É evidente que os processos de dispensa e de inexistibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dessa forma, a lei excepcionalmente autoriza a Administração a adotar outro procedimento, no qual certas formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Entretanto, essa exceção não é composta de disciplinariedade. Ao contrário, o próprio legislador fixou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.

A dispensa de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas e documentação.

Destarte, a partir de análise pericente desta Comissão Permanente de Licitações, por todo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação de empresa especializada, que visa suprir as novas demandas administrativas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no que se refere às adequações dos ambientes de trabalho, tais como: melhor aproveitamento dos espaços físicos utilizados pelas diversas unidades instaladas que a compõem, melhoria das condições ambientais para alojar os servidores da atual estrutura no ambiente físico existente, considerando o crescimento desse efetivo, bem como concluir as criações de espaços para comportar novos setores e adaptação de área interna do almoxarifado do prédio do CIODES, para a guarda e maior controle na entrada e saída dos bens permanentes e material de consumo a serem adquiridos, sendo a melhor proposta foi da empresa DEGRAUS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

Outro fato importante seria a inviabilidade de mudança de prédio e aluguel de novos prédios, o que acarretaria em aumento de custos, não havendo recursos orçamentários suficientes para manter despesa com aluguel de um novo imóvel para suprir a demanda. Dessa forma, se torna mais econômica a instalação de

divisórias para adaptação dos espaços existentes. A realização de serviços com fornecimento e instalação de divisórias na SEJUSP e unidades administrativas, proporcionará melhor aproveitamento dos espaços físicos utilizados pela SEJUSP, proporcionando ambiente com maior qualidade nos serviços prestados à população.

Trata-se de uma contratação de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto. Por se tratar de necessidade essencial para a operacionalização dos serviços e o bom andamento de todas as unidades desta Secretaria.

Conclusão:

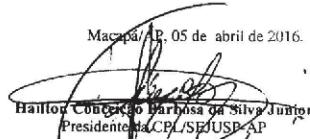
Pelo exposto, denota-se que a situação em epígrafe, reveste-se de legalidade, pela singularidade da situação. Não viola a lei e se harmoniza com a jurisprudência sobre o tema.

Quanto aos preços, estão compatíveis com o objeto pretendido e se ressalva ainda que a fornecedora do material está rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela contratante obedecendo a critérios e padrões predeterminados, além de que há recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, inc. II e III, da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

É o parecer *sub censura* de Vossa Excelência.

Macapá-AP, 05 de abril de 2016.


Hailton Coimbra Barbosa da Silva Junior
Presidente da CPL/SEJUSP-AP

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTEIRA Nº 0362/2016 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a competência ao Departamento Executivo de Trânsito dos Estados no inciso III, do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nas resoluções do CONTRAN nº 231/2007, bem como o disposto bem como o disposto na resolução do CONTRAN nº 241/2007, que deu nova redação aos incisos I, II do art. 6º ao 11º e anexo da resolução nº 231/2007- CONTRAN e Resolução Nº 372/2011 do CONTRAN.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, uniformizar, organizar e definir os procedimentos para credenciamento e renovação anual, bem como descredenciamento das empresas fabricantes de placas e tarjetas previstas na legislação de trânsito e impor sanções ao seu descumprimento.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 0362/2016-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, de Credenciamento Recredenciamento e Renovação anual de Empresas de Fabricação e Fornecimento de Placas e Tarjetas Identificadoras de Veículos e da outras Providências.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa S. G. A. EVANGELISTA – ME, protocolada neste Departamento em 25/09/2015, atende às exigências contidas na Portaria epígrafe, conforme o contido no Documento avulso: 136375 de nº 360 /2011-DETRAN/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - CADASTRAR A EMPRESA
S. G. A. EVANGELISTA - ME, CNPJ: 01.846.977/0001-97. Com endereço comercial situado na Rua: Adilson Jose Pinto Pereira, nº 1261, Bairro: São Lazaro CEP. 68.908-571, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - A renovação do cadastro da Empresa de Placas S. G. A. EVANGELISTA - ME, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 360/2011.

Art. 3º - O presente cadastro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de Março de 2016.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado do Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Instituto do Meio Ambiente

Luis Henrique Costa

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°18/2016.

PROCESSO N° 02004.000195/2014-97.
ESPECIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP.
OBJETO: Estabelecer a Cooperação Técnica entre os participantes visando à realização de ações conjuntas destinadas à gestão compartilhada dos recursos faunísticos silvestres no Estado do Amapá. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os participantes, mediante termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2015. **ASSINAM:** Pelo IBAMA – MARILENE RAMOS – Presidente, pela SEMA – MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO – Secretário e pelo IMAP – LUIS HENRIQUE COSTA – Diretor – Presidente.

Diagro

Otacílio Pereira Barbosa

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015 – CEL/DIAGRO

PROCESSO LICITATÓRIO
N° 26.000.000104/2015 - DIAGRO
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Mobília)
A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO, através de seu Diretor Presidente, Sr. Otacilio Pereira Barbosa, RESOLVE: HOMOLOGAR o

procedimento licitatório em epígrafe conforme abaixo:

Licitantes vencedoras:
J. B. FEITOSA - ME, CNPJ: 06.923.819/0001-07. ITEM 01, 08 e 09, no Valor Total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.384.309/0001-83
ITEM 03, 04 e 07, no Valor Total de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
DVM COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 84.415.009/0001-53
ITEM 02, 05 e 06, no Valor Total de R\$ 15.410,00 (quinze mil quatrocentos e dez reais).

Macapá-AP, 01 de abril de 2016.


OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA
DIRETOR PRESIDENTE – DIAGRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENCA DE LICITAÇÃO

Processo n° 26.000.00029/2016/DIAGRO

Inexigibilidade de n° 01/2016

Unidade Orçamentária: DIAGRO

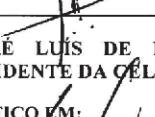
CREDOR: BANCO DO BRASIL

OBJETO: Pagamento de Tarifas Bancárias

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: À AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, Instituída pela Portaria n° 001/2016 de 14 de janeiro de 2016, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesa Pagamento de Tarifas Bancárias desta Autarquia. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante ao art. 25, caput, da lei n° 8.666/93, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição” encontra-se amparado e devidamente justificado a Despesa Pagamento de Tarifas Bancárias desta Autarquia, prestado pelo BANCO DO BRASIL, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Assim sendo, atendendo de pleno o disposta no art. 25, da Lei n° 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente e posterior Publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de março de 2016.


ANDRÉ LUIS DE MORAES FAILACHE
PRESIDENTE DA CEL/DIAGRO

RATIFICO EM: / /2016


OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE /DIAGRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENCA DE LICITAÇÃO

Processo n° 26.000.00032/2016/DIAGRO

Inexigibilidade de n° 02/2016

Unidade Orçamentária: DIAGRO

CREDOR: INSTITUTO FENACON

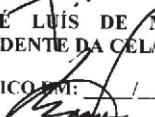
OBJETO: Despesas com Certificação Digital

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

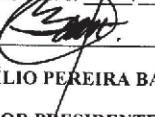
JUSTIFICATIVA: À AGÊNCIA DE DEFESA E

INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, Instituída pela Portaria n° 001/2016 de 14 de janeiro de 2016, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com Certificação Digital. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante ao art. 25, caput, da lei n° 8.666/93, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição” encontra-se amparado e devidamente justificado a Despesas com Certificação Digital, prestado pelo INSTITUTO FENACON, no valor de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais). Assim sendo, atendendo de pleno o disposta no art. 25, da Lei n° 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente e posterior Publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de março de 2016.


ANDRÉ LUIS DE MORAES FAILACHE
PRESIDENTE DA CEL/DIAGRO

RATIFICO EM: / /2016


OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE /DIAGRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENCA DE LICITAÇÃO

Processo n° 26.000.00030/2016/DIAGRO

Inexigibilidade de n° 03/2016

Unidade Orçamentária: DIAGRO

CREDOR: RECEITA FEDERAL DO BRASIL

OBJETO: Despesas com pagamento de DCTF-PASEP.

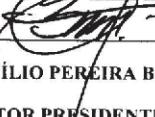
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: À AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, Instituída pela Portaria n° 001/2016 de 14 de janeiro de 2016, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com pagamento de DCTF-PASEP. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante ao art. 25, caput, da lei n° 8.666/93, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição” encontra-se amparado e devidamente justificado a Despesas com pagamento de DCTF-PASEP, prestado pelo RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Assim sendo, atendendo de pleno o disposta no art. 25, da Lei n° 8.666/93, e de forma a cumprir disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente e posterior Publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de março de 2016.


ANDRÉ LUIS DE MORAES FAILACHE
PRESIDENTE DA CEL/DIAGRO

RATIFICO EM: / /2016


OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE /DIAGRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.000.00027/2016/DIAGRO

Inexigibilidade de nº 04/2016

Unidade Orçamentária: DIAGRO

CREDOR: INFRAERO

CNPJ: OBJETO: Pagamento de Faturas de Serviços de Locação/Cessão de Espaço.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: À AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2016 de 14 de janeiro de 2016, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesa com Pagamento de Faturas de Serviços de Locação/Cessão de Espaço. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante ao art. 25, caput, da lei nº 8.666/93, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição" encontra-se amparado e devidamente justificado a Pagamento de Faturas de Serviços de Locação/Cessão de Espaço, prestado pela INFRAERO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente e posterior Publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de março de 2016.

ANDRÉ LUIS DE MORAES FAILACHE
PRESIDENTE DA CEL/DIAGRO

RATIFICO EM: / /2016

OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE /DIAGRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.000.00028/2016/DIAGRO

Inexigibilidade de nº 05/2016

Unidade Orçamentária: DIAGRO

CREDOR: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

OBJETO: Despesas com pagamento das Faturas do Escritório Central e das UVL'S.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: À AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2016 de 14 de janeiro de 2016, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com pagamento das Faturas do Escritório Central e das UVL'S. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Consoante ao art. 25, caput, da lei nº 8.666/93, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição" encontra-se amparado e devidamente justificado as Despesas com pagamento das Faturas do Escritório Central e das UVL'S, prestado pelo Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente e posterior Publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de março de 2016.

ANDRÉ LUIS DE MORAES FAILACHE
PRESIDENTE DA CEL/DIAGRO

RATIFICO EM: / /2016

OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE /DIAGRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.000.00026/2016/DIAGRO

Inexigibilidade de nº 06/2016

Unidade Orçamentária: DIAGRO

CREDOR: Companhia de Água Esgoto do Amapá - CAESA

OBJETO: Pagamento das Faturas do Escritório Central e das UVL'S desta Autarquia.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: À AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2016 de 14 de janeiro de 2016, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesa Pagamento das Faturas do Escritório Central e das UVL'S desta Autarquia. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante ao art. 25, caput, da lei nº 8.666/93, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição" encontra-se amparado e devidamente justificado a Pagamento das Faturas do Escritório Central e das UVL'S desta Autarquia, prestado pela CAESA, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente e posterior Publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de março de 2016.

ANDRÉ LUIS DE MORAES FAILACHE
PRESIDENTE DA CEL/DIAGRO

RATIFICO EM: / /2016

OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE /DIAGRO

PORTARIA N° 06, DE 28DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0338 de 20 de janeiro de 2015 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os Membros da Comissão Especial de Licitação desta Autarquia, instituída pela Portaria nº 37/2012 - Procon/AP de 03 de março de 2012, passando a partir dessa data a ser constituída pelos seguintes servidores e sua vigência será de 12 meses que passa a contar de 28/03/2016.

JACKSON SACRAMENTO DE SOUZA - PRESIDENTE

RAYMUNDO MAGALHÃES FERREIRA-MEMBRO

EDNA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO-MEMBRO

Macapá-AP, 28 de março de 2016.

VICENTE DA SILVA CRUZ

Diretor – Presidepte do PROCON/AP

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 000584, AUTUADA: ITAÚ UNIBANCO (CNPJ: 60.701.190/4311-80)**, DECIDE: considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infratativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 24.440,00, acrescida do resultado da verificação de 1 (uma) circunstância agravante e 1(uma) atenuante, que no caso são de 10% e 10% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº 2.181/97 pela infringência do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal 1.795/2010.

Macapa/AP, 02 de abril de 2016.

VICENTE DA SILVA CRUZ

Diretor Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

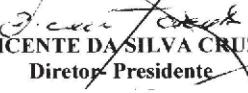
O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 000603, AUTUADA: BANCO DO BRASIL (CNPJ: 00.000.000/5457-75)**, DECIDE: considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infratativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 24.440,00, acrescida do resultado da verificação de 1 (uma) circunstância agravante e 1(uma) atenuante, que no caso são de 10% e 10% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$

Procon

Vicente da Silva Cruz

24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº 2.181/97 pela infringência do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal 1.795/2010.

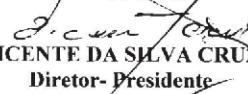
Macapá/AP, 05 de abril de 2016.


VICENTE DA SILVA CRUZ
Diretor- Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 000597, AUTUADA: UNIMED MACAPÁ COOP. TRABALHO MÉDICO (CNPJ: 10.225.225/0001-08)**, DECIDE: considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 24.440,00, acrescida do resultado da verificação de 1 (uma) circunstância agravante e 1(uma) atenuante, que no caso são de 10% e 10% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº 2.181/97 pela infringência do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal 1.795/2010.

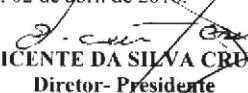
Macapá/AP, 02 de abril de 2016.


VICENTE DA SILVA CRUZ
Diretor- Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 000641, AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/2807-19)**, DECIDE: considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 24.440,00, acrescida do resultado da verificação de 1 (uma) circunstância agravante e 1(uma) atenuante, que no caso são de 10% e 10% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº 2.181/97 pela infringência do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal 1.795/2010.

Macapá/AP, 02 de abril de 2016.


VICENTE DA SILVA CRUZ
Diretor- Presidente

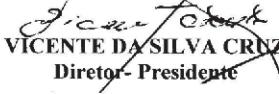
EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 000604, AUTUADA: BANCO DO BRASIL (CNPJ: 00.000.000/5457-75)**, DECIDE:

considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 24.440,00, acrescida do resultado da verificação de 1 (uma) circunstância agravante e 1(uma) atenuante, que no caso são de 10% e 10% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e

quarenta e quatro reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº 2.181/97 pela infringência do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal 1.795/2010.

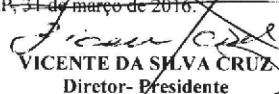
Macapá/AP, 05 de abril de 2016.


VICENTE DA SILVA CRUZ
Diretor- Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 000615, AUTUADA: UNIMED MACAPÁ COOP. TRABALHO MÉDICO (CNPJ: 10.225.225/0001-08)**, DECIDE: Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 8.500,00 acrescida do resultado da verificação das circunstâncias agravantes (3 agravante) e atenuantes (1 atenuante), que no caso são de +30% (10% para cada agravante) e -10% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em razão da infringência ao artigo 6º, II, 39, V, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Federal 9.656/1998, especificamente o art. 13, inciso II.

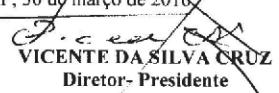
Macapá/AP, 31 de março de 2016.


VICENTE DA SILVA CRUZ
Diretor- Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 000625, AUTUADA: UNIMED MACAPÁ COOP. TRABALHO MÉDICO (CNPJ: 10.225.225/0001-08)**, DECIDE: Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 000625, fixo a pena base em R\$ 8.500,00 acrescida do resultado da verificação das circunstâncias agravantes (3 agravante) e atenuantes (1 atenuante), que no caso são de +30% (10% para cada agravante) e -10% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em razão da infringência ao artigo 6º, II, 39, V, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Federal 9.656/1998, especificamente o art. 13, inciso II.

Macapá/AP, 30 de março de 2016.


VICENTE DA SILVA CRUZ
Diretor- Presidente

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA Nº 025/ 2016-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 249/2016 GAB/PRODAP, de 07.04.2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente de Sistema, FGS-3 para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Gerente de Tecnologia FGS-3, durante o impedimento do titular, no gozo de Férias

regulamentares, no período de 06 a 20 de abril de 2016.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 08 de abril de 2016.


JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A sua Excelência o Sr.
Diretor Presidente do PRODAP.

PROCESSO N° 2015/103.82875

O Pregão Eletrônico nº 06/2016 – CPL/PRODAP para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO FABRICANTE ORACLE, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESA VENCEDORA:

01 - Empresa Registrada: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, CNPJ 81.627.838/0001-01
Endereço Rua Henri Dunant, nº 1.383 – Bloco Golden 21º andar. Bairro Santo Amaro. São Paulo/SP CEP 04709-111, telefone (11) 3508-2222.

LOTE 01 - LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE

Itens	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	223.480,00	2.681.760,00
2	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	108.316,00	1.299.720,00
3	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.156,00	649.896,00
4	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.156,00	649.896,00
5	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.156,00	649.896,00

	software por 1 ano			
6	Oracle Spatial and Graph - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	8	82.41	659.31
			4.00	2.00
7	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	82.41	988.96
			4.00	8.00
8	Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	35.32	423.84
			0.00	0.00
9	Oracle Exadata Storage Server Software - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	48	47.09	2.260
			4.00	512.00
10	Oracle Enterprise Manager Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	35.32	423.84
			0.00	0.00
11	Oracle Enterprise Manager Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	23.54	282.56
			7.00	4.00
12	Oracle Weblogic Suite - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	4	211.98	47.68
			22.00	8.00
13	Oracle Business Intelligence Foundation Suite - Licença de uso perpétuo por usuário nomeado e atualização de software por 1 ano.	50	17.30	865.35
			7.00	0.00
14	Oracle Business Intelligence Management Pack - Licença de uso para por usuário nomeado e atualização de software por 1 ano.	50	1.083	54.150
			1.00	0.00
15	Oracle Weblogic Management Pack Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo por 1 processador e atualização de software por 1 ano.	4	66.51	226.05
			3.00	2.00

LOTE 02 – Hardwares Oracle

Exadata Database Machine X5-2 High

publica do Fabricante O profissional selecionado para realização deste serviço deverá ser do quadro funcional da LICITANTE ou pertencer ao quadro societário, além de possuir nível superior e certificação (OCP) na versão 11G ou superior e experiência comprovada. O profissional deverá possuir treinamento ou certificação reconhecida pelo fabricante da solução. A Unidade de Serviço Técnico - UST será calcula baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional de nível sênior com experiência que demande um trabalho de 01 (uma) hora. Cada Ordem de Serviço definira as UST necessárias para o seu atendimento. O serviço de operação assistida a ser demandado somente será executado pela LICITANTE mediante Ordem de Serviço (OS).

As Ordens de Serviço serão consideradas deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade, e responsável pelo atesto.

VALOR TOTAL LOTE III (um milhão e quarenta mil reais)	1.04 0,00 0,00
---	----------------------

VALOR TOTAL GLOBAL: 16.150 (Dezesseis Milhões, cento e cinquenta mil reais) 0

PABLO PATRICK DUARTE FERNANDES
Pregoeiro CPL/PRODAP

Macapá, 08 de abril de 2016

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA
Diretor Presidente/PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/2016 - PRODAP

**PROCESSO nº 2015/103.82875
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2016**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua São José S/N, Bairro Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, CNPJ nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo Diretor Presidente, JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 189582 – PPC/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 839.483.412-49, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/2000, em face da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2016 - PRODAP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos Oracle (licenças de software, hardwares e serviços de operação assistida), especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º Órgão Gerenciador da ata de registro de preços sera o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP.

4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

01 - Empresa Registrada: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, CNPJ 81.627.838/0001-01
Endereço Rua Henri Dunant, nº 1.383 – Bloco Golden 21º andar, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP CEP 04709-111, telefone (11) 3508-2222

LOTE 01 - LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE

Ité m	Descrição do Produto	Qtde	Preç o Unitá rio	Preço Total
1	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	223.480,00	2.681.760,00
2	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	108.316,00	1.299.720,00
3	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.158,00	649.896,00
4	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.158,00	649.896,00
	Oracle Advanced Compression -		54.158,00	649.896,00

5	Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	8.00	6,00
6	Oracle Spatial and Graph - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	8	82.414,00	659.312,00

7	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	82.414,00	988.968,00
8	Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	35.320,00	423.840,00

9	Oracle Exadata Storage Server Software - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	48	47.094,00	2.260.520,00
---	--	----	-----------	--------------

10	Oracle Enterprise Manager Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	35.320,00	423.840,00
----	--	----	-----------	------------

11	Oracle Enterprise Manager Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	23.547,00	282.564,00
----	---	----	-----------	------------

12	Oracle Weblogic Suite - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	4	211.922,00	847.688,00
----	---	---	------------	------------

13	Oracle Business Intelligence Foundation Suite - Licença de uso perpétuo por usuário nomeado e atualização de software por 1 ano.	50	17.307,00	865.350,00
----	--	----	-----------	------------

14	Oracle Business Intelligence Management Pack - Licença de uso para por usuário nomeado e atualização de software por 1 ano.	50	1.083,00	54.150,00
----	---	----	----------	-----------

15	Oracle Weblogic Management Pack Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo por processador e atualização de software por 1 ano.	4	56.513,00	226.052,00
----	---	---	-----------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE I (doze milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais) 12.963.516,00

LOTE 02 – Hardwares Oracle

Exadata Database Machine X5-2 High Capacity (HC)				
--	--	--	--	--

Eighth Rack com suporte 24x7 e atualizações por 1 ano, composto por no mínimo:	
a) 2 (dois) databases servers, cada um composto por:	
a. 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2699 v3 com 18 (dezento) cores de 2.3GHz cada, contendo metade dos cores habilitados	1 2.146 2.146 484.484,00 00
b. 256 GB de memória;	
c. Controladora HBA de disco com 1 GB com bateria para Backed Write Cache;	
d. 4 (quatro) discos de 600GB e 10 000 RPM;	
e. 2 (duas) portas QDR (40Gbs) InfiniBand;	
f. 4 (quatro) portas Ethernet 1/10 Gb (cobre);	
g. 2 (duas) portas Ethernet 10 Gb (ótico);	
h. 1 (uma) porta Ethernet ILOM;	
i. 2 (duas) Power Supplies redundant es hot swappable	
b) 3 (três) Exadata Storage Servers X5-2, cada um composto por:	
a. 4 (quatro) PCI Flash Cards com 1.6 TB contendo 2 (dois) dos cards ativos.	
b. 12 (doze) discos de 4TB de 7200 RPMs, contendo 6 (seis) dos discos ativos.	
c) 2 x 36 -portas QDR (40 Gb/sec) InfiniBand Switches.	
d) Rack de 42U:	
a. 2 (duas) Power Distribution Units - PDU's.	

redundant es
e) 2 (dois) Switch Ethernet 10Gb/s para gerenciamento da Plataforma
f) 1 (um) Media Server para backup e restore em disco do Exadata com conexão Infiband, dois processadores 12-cores 64GB de memória e 96TB de espaço em disco (bruto).

VALOR TOTAL LOTE II (Dois Milhões, cento e quarenta e seis mil, e quatrocentos e oitenta e quatro reais) 2.146,484,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

Contratação de serviços de operação assistida com o objetivo de garantir a plena utilização da solução contratada, bem como sua adequação da solução ao ambiente tecnológico da LICITADA.
Principais serviços de operação assistida:
a) Apoio especializado em banco de dados hora Oracle, realizadas por profissional certificado (OCP) e especializado na solução proposta, objetivando carga, consolidação e utilização dos recursos de otimização de armazenamento e processamento específicos da solução contratada.
b) Instalação, configuração e administração dos produtos Oracle descritos no Lote 1 e 2
c) Migração das bases de dados Oracle existentes para o ambiente a ser adquirido pelo LICITADA.
d) Treinamento da solução contratada.
e) Manutenção da solução integrada de banco de dados e cloud privada
f) Prestação de serviços de cloud pública do Fabricante.
O profissional selecionado para realização deste serviço deverá ser do quadro funcional da LICITANTE ou pertencer ao quadro societário, além de possuir nível superior e certificação (OCP) na versão 11G ou superior e experiência comprovada. O profissional deverá

possuir treinamento ou certificação, reconhecida pelo fabricante da solução. A Unidade de Serviço Técnico - UST será calcula baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional de nível sênior com experiência que demande um trabalho de 01 (uma) hora. Cada Ordem de Serviço definirá as UST necessárias para o seu atendimento. O serviço de operação assistida a ser demandado somente será executado pela LICITANTE mediante Ordem de Serviço (OS). As Ordens de Serviço serão consideradas deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade, e responsável pelo atesto.

VALOR TOTAL LOTE III (um milhão e quarenta mil reais) 1.040,00

VALOR TOTAL GLOBAL: 16.150 (Dezesseis Milhões, cento e .000,00 cinquenta mil reais) 0

Macapá-AP, 08 de abril de 2016.

CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP

Escola de Administração Pública
Cristiane Vilhena de Souza

PORATARIA Nº 005 DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

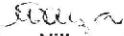
Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 011/2011, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de copeiragem, servente e xerocopista, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientando no que for necessário.

. Tábita Luz dos Santos Trindade – Matrícula 833339 – Quadro Efetivo - Titular

. Fábio dos Santos Baia – Matrícula 1187767 – Quadro Comissionado - Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 022 de 17 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6102, de 18 de dezembro de 2015.


Prof.ª Cristiane Vilhena de Souza
Diretora-Presidente/EAP

PORATARIA Nº 006 DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015,

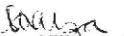
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 0037/2015, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientando no que for necessário.

. Veslei Gibson de Souza Guimarães – Matrícula 1114018 – Quadro Efetivo - Titular
. Fábio dos Santos Baia – Matrícula 1187767 – Quadro Comissionado - Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 025 de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6102, de 18 de dezembro de 2015.


Prof.ª Cristiane Vilhena de Souza
Diretora-Presidente/EAP

PORATARIA Nº 007 DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 0002/2015-CPL/EAP, vinculada ao Processo nº 130203.2015/00109-EAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráfico e serigráficos, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e orientando no que for necessário.

. Eliane Siqueira de Moraes – Matrícula 618560 – Quadro Efetivo - Titular
. Felipe dos Santos Gomes – Matrícula 1187783 – Quadro Comissionado - Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.


Prof.ª Cristiane Vilhena de Souza
Diretora-Presidente/EAP

PORATARIA Nº 008 DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015,

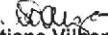
RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 003/2015-CPL/EAP, vinculada ao Processo nº 130203.2015/00086-EAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e orientando no que for necessário.

. Idalea Cardoso Alcântara – Matrícula 402443 – Quadro Efetivo - Titular
. Amanda da Silva Miranda – Matrícula 1187627 – Quadro Comissionado - Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da

data de sua publicação.


Prof.ª Cristiane Vilhena de Souza
Diretora-Presidente/EAP

PORATARIA Nº 009 DE 31 DE MARÇO DE 2016

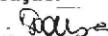
A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 004/2015-CPL/EAP, vinculada ao Processo nº 130203.2015/00087-EAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios e Descartáveis, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e orientando no que for necessário.

. Odalena Viegas Gomes Filha de Almeida – Matrícula 293652 – Quadro Efetivo - Titular
. Josiete da Silva Nunes – Matrícula 1187821 – Quadro Comissionado - Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.


Prof.ª Cristiane Vilhena de Souza
Diretora-Presidente/EAP

Sociedades de Economia Mista

Gasap

Odinmir Barriga Dias

Deloitte

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores da Companhia de Gás do Amapá - GASAP
Macapá - AP

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Gás do Amapá - GASAP (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Gás do Amapá – GASAP em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Início das operações

Sem modificar nossa opinião, conforme descrito na nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, o inicio das operações da Companhia depende do equacionamento de modelo de negócio entre agentes da indústria do gás natural que possa viabilizar as operações da Companhia, conforme apontado no Relatório Final do Termo de Cooperação assinado em 23 de novembro de 2005, entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINF, a Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS e a Companhia. As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da viabilidade das operações da Companhia e, consequentemente, inicio das operações, e não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos no caso da Companhia não conseguir iniciar sua total operação. Até o inicio da sua operação, a Companhia continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido através de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros.

Salvador, 19 de fevereiro de 2016

DELOITTE BRASIL
Auditores Independentes Ltda.

Ruti Amaral Ramos Bomfim
Contadora
CRC – 1RJ 048.044/O-8 “T” BA

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**
(Valores expressos em milhares de reais – R\$ mil, exceto quando de outra forma mencionado)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP (“Companhia”) é uma sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amapá, constituída em 22 de outubro de 2003, com autorização da Lei Estadual nº 705, de 5 de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 750, de 30 de abril de 2003, com concessão para exploração, com exclusividade, do serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado no Estado do Amapá, no prazo de 30 anos (até o dia 21 de outubro de 2033), podendo ser prorrogado por igual período.

A Companhia tem por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição e comercialização de gás canalizado, podendo também explorar outras formas de distribuição de gás natural ou manufaturado de produção no Estado do Amapá, pela União, terceiros nacionais ou decorrente de importação, para fins industriais, comerciais, residenciais, e qualquer outra finalidade lícita de consumo direto ou como componente de produção, condizente com a tecnologia hodierna disponível. Poderá também explorar jazidas de gás natural existentes ou a prospecção para produção e distribuição canalizada mediante concessão da União Federal, em todo o território do Estado do Amapá, além de exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás, inclusive sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros e, participar de outros empreendimentos cuja finalidade esteja relacionada com seu objeto social, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades, inclusive

subsidiárias integrais.

As operações da Companhia com gás natural canalizado, proveniente de gás natural liquefeito – GNL, conforme apontado no Relatório Final do Termo de Cooperação assinado em 23 de novembro de 2005, entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINF, a Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS e a Companhia, dependem do equacionamento de um modelo de negócio entre agentes da indústria do gás natural que possa viabilizar as operações da Companhia.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, sendo as suas atividades mantidas através dos aportes de recursos de seus acionistas.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Instrumentos financeiros

3.1.1. Ativos financeiros

Os ativos financeiros mantidos pela Companhia, quando aplicável são classificados sob as seguintes categorias: (a) ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado; (b) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (c) ativos financeiros disponíveis para venda; e (d) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

A Companhia não possui instrumentos financeiros para as categorias classificadas nos itens (a), (b) e (c) mencionadas acima.

Categoria (d) - Empréstimos e recebíveis

São incluídos nesta classificação os ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor do custo amortizado utilizando-se o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.

No caso da Companhia compreende:

Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.1.2. Deterioração de ativos financeiros

Ativos financeiros são avaliados a cada data de balanço para identificação de eventual deterioração de ativos (*impairment*). São considerados deteriorados quando existem evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que tenham impactado o fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

3.1.3. Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia são substancialmente representados por fornecedores. Está demonstrado pelos valores de contratação, acrescidos dos encargos pactuados, que incluem juros e atualização monetária ou cambial incorridos.

Quando aplicável, estes são demonstrados pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são, subsequentemente, mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juros efetiva.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período.

3.2. Imobilizado

E demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas às taxas anuais descritas na nota explicativa nº 6.

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada em cada exercício, e ajustada de forma prospectiva, quando for o caso.

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

3.3. Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requereriam ajustes para perda por redução do valor de recuperação.

3.4. Direitos e obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias auferidos/incorridos, que são apropriados em despesas e receitas financeiras. Os direitos e as obrigações são classificados em:

(a) Circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

(b) Não circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

3.5. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

3.6. Principais fontes de julgamento e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos não circulantes, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia, relacionadas à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2015	31/12/2014
Caixa e bancos	1	1
Aplicações financeiras	94	201
Total	95	202

As aplicações financeiras são de liquidez imediata e conversíveis em um montante conhecido de caixa, estando sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se a fundos de investimento do Banco do Brasil S.A., remunerados a taxa de 95% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	31/12/2015	31/12/2014
IRRF sobre aplicações financeiras	29	26
Total	<u>29</u>	<u>26</u>

Refere-se a imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras.

6. IMOBILIZADO

	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos	Computadores e periféricos	Total
Taxa anual de depreciação	<u>10%</u>	<u>10%</u>	<u>20%</u>	
<u>Custo corrigido</u>				
Saldos em 31 de dezembro de 2014 e 2015	5	1	5	11
<u>Depreciação acumulada</u>				
Saldos em 31 de dezembro de 2014 e 2015	(4)	(1)	(4)	(9)
Adições	(1)	-	-	(1)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	<u>(5)</u>	<u>(1)</u>	<u>(4)</u>	<u>(10)</u>
<u>Imobilizado líquido</u>				
Saldos em 31 de dezembro de 2014	1	-	1	2
Saldos em 31 de dezembro de 2015	-	-	1	1

7. FORNECEDORES

	31/12/2015	31/12/2014
Cunha e Tavares Consultoria S/S Ltda.	2	2
Outros	3	3
Total	<u>5</u>	<u>5</u>

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, o capital social integralizado é de R\$ 1.399, tendo seu valor assim distribuído:

Acionistas	Valor das ações integralizadas	
	31/12/2015	31/12/2014
Estado do Amapá	319	319
Termogás S.A.	540	540
Petrobras Gás S.A. - Gaspetro	540	540
Total	<u>1.399</u>	<u>1.399</u>

No exercício de 2015, os acionistas não fizeram capitalização de recursos. Já no exercício de 2014 o montante capitalizado foi de R\$ 149.

Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:

- prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no estatuto social;
- prioridade na distribuição de dividendo mínimo, cumulativo de 6% (seis por cento), calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendo obrigatório, quando este for superior ao dividendo mínimo assegurado;
- prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Companhia;
- participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias no dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes;
- em caso de liquidação da Companhia os dividendos cumulativos poderão ser pagos a conta de seu capital social; e

no exercício em que o lucro for insuficiente para o pagamento de dividendos prioritários, os dividendos cumulativos poderão ser pagos à conta de reservas de capital.

O estatuto social prevê que do lucro apurado no final de cada exercício, deverá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

É assegurado aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado em termos da lei em cada exercício.

9. DESPESAS POR NATUREZA

	2015	2014
Serviços profissionais	(46)	(37)
Outros	(75)	(65)
Total	<u>(121)</u>	<u>(102)</u>
Classificado como:		
Gerais e administrativas	(115)	(96)
Remuneração de administradores	(6)	(6)
Total	<u>(121)</u>	<u>(102)</u>

10. RESULTADO FINANCEIRO

	2015	2014
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	17	17
Despesas financeiras		
Juros e multas	(1)	-
Total do resultado financeiro	<u>16</u>	<u>17</u>

11. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Considerações gerais

No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros e risco de liquidez. A Diretoria determina as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

b) Gestão do risco da taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI – Certificado de depósito interbancário, conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

c) Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Diretoria Executiva, que elabora um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazos. Devido ao fato da Companhia ainda não ter iniciado sua operação plena, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a necessidade de caixa está sendo suportada por seus acionistas.

d) Valor de mercado dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

e) Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014.

12. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Diretoria Executiva autorizou a conclusão das presentes demonstrações financeiras em 19 de fevereiro de 2016, nas quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre estas demonstrações financeiras, quando requeridos.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP
CNPJ/MF: 05.943.400/0001-54
NIRE: 163.00000-972

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês março de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia de Gás do Amapá - GASAP, localizada na Av. FAB, 1070, Sala 108, Edif. Macapá Office Center, CEP: 68.900-073, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, realizou-se a Reunião do Conselho Fiscal da Companhia para examinar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Examinados todos os documentos acima citados e em face das informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia e do Parecer elaborado pela Deloitte Touch Tohmatsu – Auditores Independentes, emitido sem ressalva, decidiu o conselho Fiscal exarar o seguinte parecer:

PARECER

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP procederam ao exame do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 e, com base no parecer dos Auditores Independentes, datado de 19 de fevereiro de 2016, concluem que e as referidas Demonstrações Financeiras obedecem aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, opinando favoravelmente a aprovação das referidas matérias a serem submetidas à discussão na próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia.

Macapá/AP, 16 de março de 2016.

Paulo de Andrade Lima Filho

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Cristiano Machado da Silva

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

ATIVOS	Nota explicativa			PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa		
		31/12/2015	31/12/2014			31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTES				CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4	95	202	Fornecedores	7	5	5
Impostos a recuperar	5	29	26	Total dos passivos circulantes		5	5
Total dos ativos circulantes		124	228				
NÃO CIRCULANTES				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Imobilizado	6	1	2	Capital social	8	1.399	1.399
Total dos ativos não circulantes		1	2	Reserva de capital		2	2
				Prejuízos acumulados		(1.281)	(1.176)
				Total do patrimônio líquido		120	225
TOTAL DOS ATIVOS		125	230	TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		125	230

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

	Nota explicativa	2015	2014
DESPESAS			
Gerais e administrativas	9	(115)	(96)
Remuneração de administradores	9	(6)	(6)
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(121)	(102)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	10	17	17
Despesas financeiras	10	(1)	-
Total		16	17
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(105)	(85)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**
(Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(105)	(85)
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(105)	(85)

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**
(Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

	<u>Nota explicativa</u>	<u>2015</u>	<u>2014</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Prejuízo do exercício		(105)	(85)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa aplicado nas atividades operacionais:			
Depreciação	6	1	1
(Aumento) dos ativos operacionais:			
Impostos a recuperar		(3)	(4)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(107)	(88)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Integralização de capital social	8	-	149
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		-	149
(REDUÇÃO) AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(107)	61
Caixa e equivalentes de caixa:			
No início do exercício	4	202	141
No fim do exercício	4	95	202
(REDUÇÃO) AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(107)	61

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

	<u>Nota explicativa</u>	<u>Capital social</u>	<u>Reserva de capital</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total do patrimônio líquido</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		1.250	2	(1.091)	161
Integralização de capital social	8	149	-	-	149
Prejuízo do exercício		-	-	(85)	(85)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		1.399	2	(1.176)	225
Prejuízo do exercício		-	-	(105)	(105)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		1.399	2	(1.281)	120

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO – 2015
COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP
CNPJ: 05.943.400/0001-54

Senhores Acionistas:

A Administração da Companhia de Gás do Amapá – GASAP, em obediência às disposições estatutárias e em conformidade com a Lei nº 6.404/76, atualizada pela Lei 11.638/2007 e MP 449/2008, apresenta a V. Sas., o Relatório da Administração

referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

1. Histórico Institucional

A Constituição Federal de 1988 atribuiu aos Estados à exploração direta ou mediante concessão, dos serviços de gás canalizado.

Nesse contexto, a Lei Estadual 705 de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual 0750 de 30 de abril de 2003, autorizou o Poder Executivo a constituir uma sociedade de economia mista com a denominação de Companhia de Gás do Amapá – GASAP.

Em consonância com aludida Lei, o Governo do Estado do Amapá promoveu a seleção de interessados para se tornarem acionistas da GASAP, através de Edital de Convocação Pública nº 001/2003, resultando a seleção dos sócios: C.S. Participações Ltda., posteriormente transferida para sua subsidiária Termogás S/A e da Petrobras Gás S/A - GASPETRO.

A GASAP possui a participação acionária conforme abaixo:

ACIONISTAS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAIS
ESTADO DO AMAPÁ	51,00 %	0,00 %	25,50 %
TERMOGÁS	24,50 %	50,00 %	37,25 %
GASPETRO	24,50 %	50,00 %	37,25 %
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

Em 22 de outubro de 2003, foi constituída a Companhia de Gás do Amapá – GASAP, com capital subscrito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dos quais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram integralizados no ato da constituição, conforme legislação vigente.

Em 18 de dezembro de 2003, a GASAP recebeu a outorga, através da assinatura do Contrato de Concessão, da exploração de serviços de gás canalizado no Estado do Amapá.

Em 13 de novembro de 2007, o Conselho de Administração da GASAP, deliberou a aprovação do aumento do Capital Social da Companhia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que foi subscrito naquela oportunidade. Em 18 de novembro de 2009, o Conselho de Administração aumentou o capital subscrito para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cujas integralizações serão em conformidade aos orçamentos sociais aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

2. Desempenho

A GASAP encontra-se em fase não operacional e, a manutenção administrativa da GASAP está suportada pelo Capital integralizado, em conformidade ao orçamento anual, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. A Auditoria das contas e práticas contábeis da Companhia foi realizada pela empresa especializada contratada, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, de acordo com o Art. 13, alínea IX do Estatuto Social da Companhia.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e consoante aos seguintes principais critérios contábeis.

A auditoria referente ao exercício de 2015 foi realizada pela Empresa Deloitte Touche Tohmatsu – Auditores Independentes.

A Companhia agradece aos parceiros envolvidos, ao Governo do Estado do Amapá, aos demais acionistas e agentes do setor energético o apoio recebido.

Macapá/AP, 01 de março de 2016.

ODMIR BARRIGA DIAS
Diretor Presidente

ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
Dir. Administrativo e Financeiro

ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
Dir. Técnico e Comercial

Caesa

Patrícia de Cássia da Silva Brito

Comissão Permanente de Licitação/ CAESA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016- CAESA**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 075/CAESA de 08.04.2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial de nº 004/2016-SERPRO/CPL/CAESA do TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, na sala da Comissão de Licitação da CAESA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS (POLIELETROLÍTOS ANÔNICO E NÃO IÔNICO EM PÓ) PARA FLOCULAÇÃO DE ÁGUA CAPTADA PELAS ETA's da CAESA de acordo com o Edital e seus Anexos; Processo Administrativo nº 2016/1.329 – GEMOS/CAESA

Local - Data e Hora: A sessão pública será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá, no dia 29/04/2016, com início às 09h30, horário local.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 08h30min às 12h00 e Tarde 14h30min às 18h00). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com ou Tel. (96) 98801-5635.

Macapá, 08 de abril de 2016.



Gerson Cascaes Brito
Pregoeiro – CAESA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 153/2016-TCE/AP

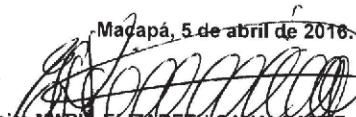
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e de tudo do que consta nos autos dos processos nºs 5969/2013-TCE/AP e 4020/2013-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria 105/2016-TCE/AP de 11/3/2016, publicada no D.O.E/AP 6162 de 21/3/2016, que designou servidores para realizar *Tomadas de Contas Especial* na Delegacia Geral de Polícia Civil-DGPC.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 5 de abril de 2016.



Conselheiro MARIA ELIZABETH CAVALCANTE
DE AZEVEDO PICANÇO
Presidente

Ministério Pùblico Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Roberto da Silva Álvares

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO N°
001/2016/MP-AP**

OBJETO: Prestação de serviços de curso de capacitação em conciliação e em mediação transformativa, para oferecer aos atuantes em conciliação e mediação do Estado do Amapá.

PROCESSO n°: 0012783/2015 /MP-AP.

MODALIDADE: Art. 25, II c/c. art. 13, III, LLC – Justificativa nº. 003/2016/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Pùblico do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Open Mediação, Negociação e Treinamento Especializado S/S Ltda ME

NOTA DE EMPENHO: 0122/2016/MP-AP.

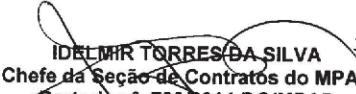
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao Exercício 2016, inicio na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP e; pela Contratada: Sr. Ary Mandelbaum, representante legal.

Macapá, 06/04/2016.



IDELMIR TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MPAP
Portaria nº. 730/2014-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 001/2012-MPAP**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados e internet.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato 001/2012-MP-AP.

PROCESSO n°: 0001795/2016/SP/PGJ.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2011-MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Pùblico do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Empresa Telemar Norte Leste S/A.

NOTA DE EMPENHO: 00144/2016/MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 138.547,80 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 23/03/16 e término em 22/03/17.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/16.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e

Diretora-Geral do MP-AP e; pela Contratada: Sr. André Luiz Lima Guimarães e a Srª. Maria Waldenice Lobo dos Santos, representantes legais.

Macapá, 06/04/2016.



IDELMIR TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
Portaria nº. 730/2014-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO 1º T. A. AO CONTRATO N°
031/2015/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de construção civil para realizar os serviços de reforma do prédio do Centro de Treinamento de Tecnologia da Informação/MP-AP, no município de Macapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

Nº DO PROCESSO: 0001438/2016/SP/PGJ-MPAP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2015-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Pùblico do Estado do Amapá.

CONTRATADA: CANTUARIA E CIA LTDA ME.

NOTA DE EMPENHO: nenhum.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,00

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência prorrogada por 20 (vinte) dias até a data de 17/04/2016.

DATA ASSINATURA: 22/03/2016.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP; e pela Contratada: Sra. Luciana Cantuária de Matos, representante legal.

Macapá, 06/04/2016.



IDELMIR TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
Portaria nº. 730/2014-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO 1º T. A. AO CONTRATO N°
025/2015/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de reforma e adaptação do prédio da Promotoria de Justiça de Tartarugalzinho/AP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

Nº DO PROCESSO: 0003815/2016-SP/PGJ-MPAP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2015-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Pùblico do Estado do Amapá.

CONTRATADA: J. V. Reforma Ltda ME.

NOTA DE EMPENHO: nenhum.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,00

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência prorrogada até a data de 05/05/2016.

DATA ASSINATURA: 22/03/2016.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP; e pela Contratada: Sr. Nilson Jorge Silva Machado, representante legal.

Macapá, 06/04/2016.
IDELMIR TORRES DA SILVA
 Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
 Portaria nº. 730/2014-DG/MP-AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 028/2015/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de reforma e adaptação do prédio da Promotoria de Justiça de Ferreira Gomes/AP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

Nº DO PROCESSO: 003816/2016-SP/PGJ-MPAP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2015-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Forte Construção e Comércio Ltda.

NOTA DE EMPENHO: nenhum.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,00

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência prorrogada até a data de 05/05/2016.

DATA ASSINATURA: 22/03/2016.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP; e pela Contratada: Sr. Ycaro Matheus Azevedo Martins, representante legal.

Macapá, 06/04/2016.
IDELMIR TORRES DA SILVA
 Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
 Portaria nº. 730/2014-DG/MP-AP

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Estado do Amapá
 Município de Pedra Branca do Amapari
 Poder Legislativo Municipal

PALÁCIO WAJÁPI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 003/2015 – GAB/CVMPBA, DE
 01.01.2015

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso III, alínea "a", combinado com art. 25, § 3º, do Regimento Interno, e especialmente o disposto na Resolução nº 002/2015-CVMPBA, de 01.01.2015, que cria a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, e revoga a Resolução nº 0008/2012-CVMPBA, de 31.12.2012.

RESOLVE:

Art.1º Nomear FRANCISCO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, correspondente ao Código-CC1 – NÍVEL 01, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra

Branca do Amapari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wajápi, Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete da Presidência, em 01 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se

Vereador José Antônio Coelho de Farias
 Presidente da CVMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2016 - CL//PMS

O MUNICIPIO DE SANTANA/AP, através da Secretaria Municipal de Educação de Santana – SEME/PMS, torna público que por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decreto nº. 0019/2016, que realizar a modalidade CHAMADA PÚBLICA para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 13/05/2016 as 08:00h na Sala da Comissão de Licitação, Av: Santana, 2975, Paraisó, Santana/AP, para AQUISIÇÃO DE GENEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações do Termo de Referência do Processo 12622/2015 – SEME, sob égide da Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2016-CD/FNDE e subsidiariamente da Lei 8.666/93. O Prazo de entrega dos projetos de venda e ate as 18:00h do dia 12/05/2016. A Chamada Pública completa e demais publicações referente ao certame poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação/PMS, localizada Avenida: Santana, nº. 2975, Paraisó – Santana/AP, CEP. 68925-000.

Santana (AP), 08 de Abril de 2016.
Janiery Torres Everton
 Presidente da Comissão Permanente de
 Licitação – PMS
 Decreto nº 0019/2016 – PMS

Publicação Diversas

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá
EDITAI DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 – Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 990.269: A, C. S. Iglesias-Me(Aluguel). 990.270: P Ferreira Filho Epp. 990.275: B G de Figueiredo. 990.277: E S Pinheiro-Me. 990.096: Lopes e Barbosa Ltda/Epp. 990.311: Lopes e Barbosa Ltda Epp. 990.323: E M Comercio de Autopecas e Se. 990.332: Isolina Maria Porpina Serrano. 990.335: Sonia Lucia Blane dos Santos. 990.336: Bruno Eulan dos Santos Rodrigues. 990.337: Arnaldo de Sousa Ramos. 990.338: Mary Priscila Silva Freire. 990.339: M B S Filho e Cia Ltda. 990.355: Isaac Samuel Alcolume. 990.406: J L Abreu da Silva Me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA OS/AS pagem ou darem as razões porque não fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial desde o dia 01/04/2016 a 02/04/2016, Macapá – AP, 08 de Abril de 2016. EU _____ (Assinatura) (Bel Francisco Erivaldo Cruz Junior) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscavo. Dou fé, assim em p/loco _____ (Assinatura)

RESIDENCIAL SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
18.368.560/0001-69

Torna público que REQUEIREU do IMAP a Renovação da Licença de Instalação nº. 0277/2014 para o Loteamento Urbano localizado na Rodovia Duca Serra - Central – CEP. 68.925-231 Santana/Amapá, com prazo de validade de 02 (dois) anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
 Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 – Santa Rita – Macapá/AP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: 5º Termo Aditivo ao contrato 9912292191 celebrado entre o CRO/AP e a ECT, que tem como objeto a prestação de serviços postais e telegráficos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, dentre outros inerentes a ECT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e com a cláusula do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 23/03/2016 até 23/03/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Em: 10 de março de 2016.

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
 Presidente

A.D. SANTOS – LTDA-ME
 CNPJ: 08.602.383/0001-80

Torna público que requereu junto ao IMAP a renovação de sua licença de operação para atividade de Movelaria e artigos de carpintaria localizado na Rod. Perimetral Norte nº 7873 Zona Rural Município de Porto Grande-AP.

EDITAI DE CONVOCAÇÃO

Macapá/AP, 06 de abril de 2016.

O presidente do SETRACAP, atendendo as determinações do Estatuto Social, CONVOCA os representantes das Empresas de Transportes Logística, Rodoviário, Aquaviário Ferroviário e Auxiliares de Cargas em Geral e Distribuidora de Bebidas e Gêneros Alimentícios do Estado do Amapá, para participarem uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2016, na instalação da EMPRESA CMW ASSESSORIA LTDA ME, situada na Rua Hamilton Silva, 2525, Tram, Macapá/AP, CEP 68.901-140 (96 – 32242148 – 98301-2179), as 16:00 hs em 1ª convocação, com o mínimo da metade dos associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias, ou as 16:30 horas, em 2ª e última convocação, com qualquer números de presentes; para deliberarem os seguintes assuntos:

1. Analise, debate e elaboração da CONTRA POUPSTA DA CCT DO PARA O ANUENIO 2016/2017;
2. Palavra Livre.

Cordialmente,

JUNIOR
 Antônio da Costa Rodrigues Junior
 Presidente

EDITAI DE CONVOCAÇÃO

Macapá/AP, 06 de abril de 2016.

O presidente do SETRACAP, atendendo as determinações do Estatuto Social, CONVOCA os representantes das Empresas de Transportes Logística, Rodoviário, Aquaviário Ferroviário e Auxiliares de Cargas em Geral e Distribuidora de Bebidas e Gêneros Alimentícios do Estado do Amapá, para participarem uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2016, na instalação da EMPRESA CMW ASSESSORIA LTDA ME, situada na Rua Hamilton Silva, 2525 Tram, Macapá/AP, CEP 68.901-140 (96 – 32242148 – 98801-2179), as 16:00 hs em 1ª convocação, com o mínimo da metade dos associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias, ou as 16:30 horas, em 2ª e última convocação, com qualquer números de presentes; para deliberarem os seguintes assuntos:

1. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, devidamente acompanhada pelo parecer do Conselho Fiscal;
2. Palavra Livre.

Cordialmente,

JUNIOR
 Antônio da Costa Rodrigues Junior
 Presidente



AMCEL - Amapá Florestal e Celulose S.A.

Relatório da Diretoria

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a administração da Amcel – Amapá Florestal e Celulose S.A., tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras condensadas da Companhia em consonância com a legislação em vigor, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014. As Demonstrações Financeiras completas examinadas por auditores independentes encontram-se a disposição dos acionistas na sede da sociedade. Os resultados apresentados são reflexos da gestão corporativa no que tange ao nosso modelo de negócio e ao desafio da manutenção da sustentabilidade do negócio. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, a receita total aumentou em cerca de 37%, de R\$ 147 milhões para R\$ 201 milhões. O prejuízo do exercício apresentou um aumento de R\$ 56 milhões (de R\$ 13 milhões em 2014 para R\$ 69 milhões em 2015), tendo a elevação da cotação do US\$ como elemento fundamental no prejuízo apresentado. Excluindo desse movimento o impacto da variação da cambial e do reconhecimento da variação do ativo biológico a valor justo e seu imposto diferido, o resultado atribuído ao acionista em 2015 teria sido melhor em R\$ 54 milhões em relação ao anterior (lucro de 17 milhões em 2014 para lucro de R\$ 571 milhões em 2015). Santana (AP), 26 de fevereiro de 2016. Diretores: Masaiyuki Akiyama, Motoo Fukase e Yoshikazu Kume. Contadores: Paulo Jorge Henrique Antunes – CRC RJ – 0755520-4-T-AP e Tarcisio Marinho Corrêa – CRC – AP – 0021770-7.

Balanços patrimoniais

31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	174.805	24.233	174.814	24.233
Contas a receber de clientes, líquidas (Nota 5)	22.905	10.012	22.905	10.012
Contas a receber - partes relacionadas (Nota 19)	138	98	138	98
Contas a receber - vendas de terras (Nota 6)	-	-	7.968	-
Estoques (Nota 7)	17.732	19.798	17.732	19.798
Impostos a recuperar (Nota 8)	13.248	10.759	13.467	10.971
Outros créditos	1.126	523	1.126	523
Total do ativo circulante	229.981	65.423	238.130	65.635
Não circulante				
Impostos a recuperar (Nota 8)	48.540	42.828	48.540	42.828
Depósitos judiciais (Nota 15)	386	130	2.883	2.481
Outros créditos	1.742	1.543	1.743	1.543
Contas a receber - vendas de terras (Nota 6)	-	-	11.605	-
Investimentos (Nota 10)	31.674	25.928	-	-
Imobilizado (Nota 11)	586.303	472.287	602.279	500.273
Intangível	266	299	266	299
Total do ativo não circulante	868.911	543.015	867.318	547.424
Total do ativo	868.982	606.438	906.446	613.059
Passivo				
Circulante				
Empréstimos e financiamentos (Nota 12)	142.023	48.352	142.023	48.352
Fornecedores	10.126	8.484	10.193	8.551
Salários e encargos sociais	2.748	2.204	2.748	2.204
Impostos e taxas a recolher	412	398	1.225	1.350
Outras provisões (Nota 13)	3.013	1.593	3.013	1.593
Recebimento antecipado	178	152	178	152
Outras contas a pagar	326	167	326	167
Total do passivo circulante	186.824	61.350	188.704	62.369
Não circulante				
Impostos e tributos parcelados (Nota 15)	-	-	2.160	2.025
Recebimento antecipado	1.443	1.297	1.443	1.297
Empréstimos e financiamentos - terceiros (Nota 12)	466.787	381.817	456.787	381.817
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 19)	4.589	4.839	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 9)	100.817	66.558	108.966	72.919
Provisão para contingências (Nota 14)	2.580	1.480	2.646	1.535
Total do passivo não circulante	566.236	455.991	571.890	459.593
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 16)	383.144	194.625	383.144	194.625
Outros resultados abrangentes	64.206	71.201	64.206	71.201
Prejuízos acumulados	(243.886)	(174.729)	(243.886)	(174.729)
Total do patrimônio líquido	173.522	91.097	173.782	91.097
Total do passivo e patrimônio líquido	868.982	606.438	906.446	613.059

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais, exceto prejuízo por ações quotadas em reais)

	Controladora		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
Receita operacional líquida				
Custos de vendas				
Lucro bruto	64.496	25.112	64.496	25.112
Ganho com variação do ativo biológico (Nota 11)	136.416	46.048	136.415	46.048
Perdas (despesas) operacionais	(11.518)	(8.744)	(11.518)	(8.744)
Despesas com vendas	(13.144)	(12.429)	(14.124)	(13.529)
Despesas gerais e administrativas	10.723	172	-	-
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10)	(7.572)	(6.409)	7.429	(6.761)
Outras despesas operacionais, líquidas (Nota 18)	175.400	43.750	182.899	42.126
Lucro antes do resultado financeiro	(212.871)	(50.148)	(211.918)	(48.524)
Receitas (despesas) financeiras líquidas (Nota 17)	(53.471)	(6.398)	(29.220)	(6.398)
Prejuízo antes do imposto de renda	(53.471)	(6.398)	(29.220)	(6.398)
Imposto de renda e contribuição social	(36.398)	(6.890)	(36.648)	(6.890)
Difílio (Nota 9)	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	(80.869)	(13.268)	(86.986)	(13.268)
Prejuízo por lote de 1000 quotas - R\$	(0,36)	(0,07)	(0,36)	(0,07)
Quantidade de ações quotadas no final do exercício (em milhares)	348.144	190.625	348.144	190.625

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (controladora e consolidado)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

	Outros resultados abrangentes		Total de outros resultados abrangentes	Prejuízo acumulado	Total
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial			
Saldos em 31 de dezembro de 2013	194.025	71.201	(453)	70.748	193.932
Prejuízo do exercício					
Variação do mercado das derivadas (hedge accounting)					
(Note 20)					
Saldos em 31 de dezembro de 2014	194.025	71.201	71.201	(174.258)	31.967
Aumento de capital (Nota 16)					
Reversão da reversão do ativo					
Prejuízo do exercício					
Saldos em 31 de dezembro de 2015	348.144	64.304	64.304	(64.896)	173.782

Demonstrações dos resultados abrangentes
31 de dezembro de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
Prejuízo do exercício	(68.869)	(13.268)	(68.869)	(13.268)
Lucro/(Perda) sobre hedge de fluxo de caixa	535	-	535	-
Reversão do ganho sobre valorização ativo (Nota 11)	(10.986)	(82)	(10.986)	(82)
Efeito de Imposto de renda (Nota 9)	3.693	(82)	3.693	(82)
Total dos resultados abrangentes	(6.996)	453	(6.996)	453
	(76.864)	(12.835)	(76.864)	(12.835)

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Investimento em capital de giro				
Recebimento de clientes - partes relacionadas	186.423	147.219	186.423	147.219
Recebimento de clientes nacionais	5	5	5	5
Recebimento por transferência de créditos tributários	1.392	1.448	1.392	1.448
Outros recebimentos	1.439	380	1.460	409
Aumento (redução) em passivos				
Pagamentos a fornecedores	(87.809)	(76.702)	(87.809)	(76.969)
Pagamentos de salários e encargos sociais	(19.379)	(18.113)	(19.379)	(18.113)
Pagamentos de impostos	(542)	(6.228)	(1.344)	(7.004)
Pagamento de fermo/cópia tecnológica	-	-	(51)	(51)
Outros pagamentos	(268)	(289)	(310)	(307)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	81.240	45.640	80.688	44.837
Atividades de investimento				
Recebimento pela venda e invenção de imobilizado e outros	541	-	541	300
Pagamentos a prestadores de serviços para formação florestal	(14.407)	(10.802)	(14.407)	(10.802)
Pagamentos de insumos para formação florestal	(7.486)	(6.244)	(7.486)	(6.244)
Pagamentos de mão de obra para formação florestal	(14.964)	(12.392)	(14.964)	(12.292)
Investimento em imobilizado	(4.332)	(4.051)	(4.332)	(4.051)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(40.848)	(35.389)	(40.848)	(35.089)
Atividades de financiamento				
Recebimento por Aumento de Capital	158.519	-	158.519	-
Redução de Participação em Subsidiária / Redução de Capital	51.164	17.049	51.164	17.849
Recebimento dos Adiantamentos de Contratos de Cambio (ACC)	(30.739)	(17.187)	(30.739)	(17.187)
Reembolso dos Adiantamentos de Contratos de Cambio (ACC)	22.583	-	22.583	-
Reembolso de empréstimos	(50.369)	(30.911)	(50.369)	(34.249)
Reembolso de empréstimos - multa	(7.146)	(5.570)	(7.146)	(5.570)
Reembolso de juros sobre empréstimos	80	848	80	1.946
Recebimento com operações de hedge	(18.698)	(3.698)	(18.698)	(3.698)
Pagamento de comissões operacionais	(1.131)	(1.131)	(1.131)	(1.131)
Recebimento com rendimento de aplicação financeira	8.762	3.454	8.762	3.460
Outros pagamentos	(753)	(140)	(753)	(140)
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de financiamentos	109.980	(12.814)	110.821	(12.121)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	150.572	(2.563)	150.581	(2.573)
Caixa e equivalentes de caixa				
Saldo inicial	24.233	26.796	24.233	26.806
Saldo final	174.805	24.233	174.814	24.233
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	150.572	(2.563)	150.581	(2.573)

EY

Ernst & Young LLP, One Bryant Park, New York, NY 10036, USA

Via: 100, 10º andar, Edifício Itália, Centro, São Paulo - SP - Brazil

Tel: +55 11 2173-7000

Fax: +55 11 2173-7001

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**Aos****Acionistas e Administradores da****Amapá Florestal e Celulose S.A.**

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Amapá Florestal e Celulose S.A. ("Companhia") identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contá